

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 78ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÃO**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATAS**

ATAS

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/9/2021

Presidência do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.990, 3.012, 3.098, 3.099, 3.101, 3.103, 3.105 e 3.107 a 3.113/2021; Requerimentos nºs 9.184 a 9.195/2021; Requerimentos Ordinários nºs 1.100 a 1.103/2021 – Proposições Não Recebidas: Projeto de Resolução nº 137/2021 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Educação e de Administração Pública – Questão de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Coronel Sandro, Cleitinho Azevedo, Carlos Pimenta, Charles Santos e Cristiano Silveira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 1.100, 1.101, 1.102 e 1.103/2021; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 4.030/2019, 8.227, 8.295, 8.679, 8.706 e 8.742/2021; aprovação – Requerimento nº 9.062/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro

Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Carlos Pimenta, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Humberto Melo Vieira, coordenador da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal, informando crédito de recursos financeiros referentes ao Contrato de Repasse nº 880210/2018 – Operação 1062154-64, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar, sob a gestão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sandra Regina Goulart Almeida, reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, agradecendo o envio da obra *Livro-reportagem das comemorações do tricentenário de Minas Gerais*, de Américo Antunes.

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando moção de apoio à Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 008/2019 e solicitando o apoio da ALMG a essa proposta. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, apresentando sugestão a ser encaminhada ao deputado João Vítor Xavier para a elaboração de um projeto de lei visando à inclusão da pessoa com deficiência visual. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Do Sr. Luciano França da Silveira Júnior, corregedor-geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, agradecendo o envio da cartilha *Sempre vivas: Serviços de atendimento à mulher*. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Da Diretoria de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização encaminhando proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 2.520/2021. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Newton Teixeira Carvalho, 3º vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, solicitando que esta Casa se manifeste sobre o interesse na designação de audiência de mediação com os Poderes Executivo e Legislativo requerida pela Associação dos Praças do Interior de Minas Gerais, Associação dos Combatentes e Veteranos da Segurança Pública de Minas Gerais, Sindicato dos Auxiliares Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais e Associação dos Servidores da Segurança Pública de Minas Gerais de sorte a assegurar aos operadores da segurança pública parcelas de recomposição das perdas inflacionárias. (– Às Comissões de Segurança Pública e Administração Pública.)

Da Sra. Elisandra Mara Vilela Resende Monteiro, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oliveira, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.209/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.860/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.861/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.862/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.863/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.866/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.867/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Joaquim Francisco Neto e Silva, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.877/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. João Batista Marques, chefe de Gabinete do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.815/2021, do deputado Gustavo Mitre. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Maria Soares Valentini, secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.818/2021, do deputado Ulysses Gomes. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Thiago Bernardo Borges, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.976/2021, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.990/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a árvore Amendoeira, no Município de Jequitinhonha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a árvore Amendoeira, situada na Rua Elza Mourão – Bar Lambari/Beira do Rio Jequitinhonha, Bairro Santo Antônio no Município de Jequitinhonha-MG.

Art. 2º – A árvore de que trata o art. 1º fica declarada imune de corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 3º – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: Uma Amendoeira (*Terminaliacatappa L.*), com cerca de 150 anos de existência, foi e é uma árvore importantíssima para as pessoas que vivem no município de Jequitinhonha-MG, bem como para outras que passam, vindas de regiões diferentes.

Seu tronco grosso, galhos retorcidos e carregados de folhagens verdes, amarelas e vermelhas, inspiram como uma verdadeira arte visual, entremeada com a paisagem ribeirinha ao lado do Rio Jequitinhonha que passa descendo rumo ao Sul da Bahia, desaguando no Oceano Atlântico, em Belmonte-BA.

Trazida para o Brasil ainda nos tempos de colonização, esta espécie de planta, também conhecida popularmente como amendoeira-da-praia, é comumente encontrada em vários locais do interior e litoral da região sudeste do país. Todavia, o espécime que se encontra no município de Jequitinhonha, destaca-se por possuir um tronco com um diâmetro muito superior às normalmente vistas em outros locais. Esse fato reforça que a idade da mesma pode ir além dos 150 anos, citados anteriormente, o que reforça o seu papel na história do município e das inúmeras gerações de moradores que por ali passaram.

Muitas culturas pelo mundo utilizam as folhas das amendoeiras na cura de doenças como as do fígado, diarreia, o que destaca outro ponto da sua importância, embora nem todas essas propriedades curativas sejam comprovadas cientificamente.

No município de Jequitinhonha, essa amendoeira, além do seu visual belo e inspirador, proporcionou uma importante fonte alimentar em tempos remotos. Na ocasião, o seu fruto massudo cuja castanha possui alto valor nutritivo, era utilizado como uma importante fonte de alimento para crianças, jovens e adultos do entorno. Além disso, a rua onde está situada a amendoeira, nesse município histórico de 209 anos, foi a primeira que surgiu, tempos depois da instalação do quartel para vigiar o rio e que também tem um memorial nas lembranças dos filhos da terra onde os primeiros habitantes foram os povos originários indígenas, à exemplo dos Maxakali e Borun, dentre outros. Povos que, infelizmente, foram expulsos da terra por interesse da colonização estrangeira, opressora e capitalista.

Ainda nos termos da justificação apresentamos a poesia abaixo como memória:

“AMENDOEIRIZANDO” (Decanor Nunes).

Quantas saudades! Quem não se lembra, os mais vividos, nessa beira de rio Jequitinhonha, as encantadoras águas, praias, peixes, gameleiras, meletes e farturas, que sempre nesse cenário, observando tudo, a nossa bela e histórica amendoeira! Amendoeira que observava canoeiros, pescadores e balseiros, sem perder da memória, um homem forte, negro, um dos melhores balseiros, o finado e referência Berrador!

Eu sou a amendoeira! Resisto e vou vivendo por aqui, com meus mais de 150 anos! Um certo dia, eu me observei, que é só aproximar agosto, com minhas folhas quase todas amarelas e avermelhadas me preparo pra despencar e voar com minhas folhagens que caem e espalham pelo chão da rua e beira das casas dos meus vizinhos moradores! Quando chega setembro aos poucos, vou recobrando-me de verde novamente permanecendo duradouras por muitos meses até voltar julho e agosto! Já sombreei e ainda sombrio, pra descansar ou acalantar, homens e mulheres, debaixo da minha copa! Eu sempre produzi com muito amor, deliciosos frutos que lambuzavam lábios e línguas de vermelho, gentes grandes e pequenas, meninos e meninas de todos os lados e ruas aqui vieram me acolher!

Não só belezas lhes ofereciam, até minha castanha ao me quebrar o caroço, oferecia comida, uma castanha nutritiva e de grande valia! Quem não sabe que, o rio enchia, as águas também vinham me visitar, aproveitava a oportunidade deixava que os balseiros com suas balsas, canoieiros com suas canoas, escaleres, disponibilizava meu velho e novo tronco, minhas raízes, às vezes expostas, oferecia que em mim amarrassem! Já vi e escutei muita coisa boa aqui desse meu povo humilde, que sempre me cuidou! Dona Clarice por exemplo, hoje com seus 98 anos, companheira de muito tempo, que nasceu e cresceu junto de mim, vinha pra cá, tinha seu Tônico aqui do lado, em uma dessas casinhas, pedindo a ele telegrafar! Uma máquina antiga tik e tak, tak e tik, era o barulho do telegrama a enviar! Teve uma vez, com uma boiada atravessando nesse rio aqui do lado fui tronco resistente pra amarrar boi valente que resistia não querendo atravessar! Nunca neguei solidariedade aos que aqui vieram me visitar e me curtir!

Ah, tempo bom e farturoso! Nesse tempo agora, depois de tantas boas memórias, está se falando de me acolher e agradecer por tudo que já fiz e vou ainda fazer, por Jequitinhonha, todo povo mineiro, do Brasil e exterior, me tornando-o patrimônio histórico, que agradeço com muito amor! Seguirei amendoeirizando hoje e sempre, solidarizando!

Vale destacar os incisos I e II do art. 70 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal) que diz: Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá: I – proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies; II – declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

Neste sentido e com base no exposto acima, a amendoeira do município de Jequitinhonha, se enquadra perfeitamente no que é decretado por lei. Outro marco legal importante é o Decreto Federal nº 2.519, de 16 de março de 1998 que promulgou a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992, especialmente os artigos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 17. Entre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, destaca-se o 15 – “Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade”.

Por último, ressaltamos que o Código Mundial de Ética do Turismo cria um marco de referência para o desenvolvimento responsável e sustentável do Turismo Mundial no século XXI. Inspirou-se em numerosas declarações e códigos profissionais similares que o precederam e aos quais juntou-se novas ideias que refletem a mudança da nossa sociedade nos últimos tempos.

Neste sentido, entendemos, também, que a árvore amendoeira apresenta-se muito bem não só como um atrativo turístico, dadas as suas características naturais já citadas, mas também como um marco temporal, cultural e de bem-estar para a população Jequitinhonhense, sobretudo.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.012/2021

Declara a cavalgada patrimônio cultural imaterial do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a cavalgada declarada patrimônio cultural imaterial do Estado.

Art. 2º – Fica instituído o dia 12 de outubro como Dia Estadual da Cavalgada.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2021.

Douglas Melo, vice-presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (MDB).

Justificação: A Estrada Real foi onde começaram as cavalgadas no território brasileiro. Utilizando cavalos, mulas e burros para a sua locomoção e também para o transporte de cargas, os tropeiros se deslocavam das localidades com forte atividade minerária, como Ouro Preto e Diamantina, rumo a Paraty-RJ e Rio de Janeiro-RJ. Dessa forma, as peregrinações das comitivas com equinos e muares fazem parte não somente da história cultural do Estado de Minas Gerais, mas de todo o Brasil.

As cavalgadas são manifestações culturais motivadas por questões religiosas, cívicas, ecológicas e esportivas. Elas ocorrem a título de competição ou lazer e, o mais importante, promovem a preservação da natureza e dos recursos naturais.

A paixão pela cavalgada ultrapassa gerações, reunindo famílias, amigos e admiradores da atividade e dos animais. Além do treinamento do animal, há ainda alguns cuidados que são tomados para a execução de uma boa cavalgada, como a preparação antecipada para que os animais tenham uma adequada condição física para enfrentar o percurso.

Para a garantia do bem-estar animal, os cavaleiros prestam atenção especial à alimentação e à aplicação de ferraduras e casqueamento, com vistas à prevenção de lesões e rachaduras nos cascos dos animais. Além disso, vários grupos de cavaleiros e amazonas mineiros encontraram na cavalgada uma oportunidade de repassar aos mais jovens a importância do cuidado com o meio ambiente e os recursos naturais.

Durante os passeios, os participantes e integrantes dos grupos de cavaleiros, de todas as faixas etárias, recolhem o lixo encontrado no percurso, e alguns grupos ainda promovem o plantio de árvores em algumas localidades.

A escolha do dia 12 de outubro como Dia Estadual da Cavalgada se deve ao fato de a referida data ser o dia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, santa protetora do povo sertanejo, dos cavaleiros, das amazonas e dos peões.

Vale ressaltar que as cavalgadas desempenham um importante papel no que se refere ao comércio das localidades onde são realizadas, gerando empregos e renda para muitas famílias e, conseqüentemente, fomentando a economia dessas localidades.

Saliente-se ainda que a Emenda à Constituição nº 96, de 2017, é objetiva ao acrescentar o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal: “§ 7º – Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos”.

A prática da cavalgada está enraizada em todo o território do Estado, havendo na maioria dos municípios adeptos apaixonados pela atividade. Por essa razão, é importante a concessão do título de patrimônio cultural imaterial do Estado à cavalgada.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de Lei, que visa reconhecer a cavalgada como patrimônio cultural imaterial do Estado e instituir o dia 12 de outubro como Dia Estadual da Cavalgada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.098/2021

Dispõe sobre o direito das gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva a serem acompanhadas por um intérprete ou

tradutor de Libras, durante o parto e nos períodos pré-parto e pós-parto, nos estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais contarão com a presença de intérpretes ou tradutores de Libras para atendimento às gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva, durante o parto e nos períodos pré-parto e pós-parto.

§ 1º – Os estabelecimentos de que trata o *caput*, se referem aos públicos ou privados, incluindo redes de saúde suplementar e filantrópica e serviços prestados de forma autônoma.

§ 2º – Entende-se como Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º – Os profissionais a que se refere o *caput* do art. 1º deverão ter o certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 5626, de 2005.

Art. 3º – O descumprimento desta Lei sujeitará:

I – Os estabelecimentos ao pagamento de multa no valor de 1.000 Ufemgs (mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), podendo, em caso de reincidência, ser aplicada em dobro; e

II – Os profissionais de saúde ao pagamento de multa no valor de 100 Ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º – As despesas para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: A acessibilidade é condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços e serviços. Ao portador de deficiência auditiva, a tradução por libras é o meio eficiente para romper a barreira da comunicação.

Esses indivíduos ainda enfrentam dificuldades para conseguirem executar atividades do dia a dia e nos hospitais os obstáculos são ainda maiores. Muitas vezes, as palavras do médico são muito técnicas, e isso deixa a gestante surda ou com deficiência auditiva muito confusa. São muitos os casos que a paciente tem que escrever explicando suas dúvidas, voltando para casa com inúmeras anotações, não sendo, muitas das vezes, compreendidas.

Isso gera nas gestantes, que estão passando por um momento tão especial e único, grande insegurança, trazendo problemas que podem gerar vícios insanáveis e colocando em risco a vida do bebê.

Depreende-se que a inclusão e o respeito às diferenças estão expressamente previstas em leis sobre a matéria e cada vez mais sendo colocadas em prática, levando a população à melhoria de sua qualidade de vida, em função das melhores condições de acesso à saúde, educação, tratamento, lazer, dentre outros.

A Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000, do Ministério da Saúde, estabelece entre os princípios e diretrizes para estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: “Toda gestante tem direito ao acesso a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto e puerpério”.

Já o art. 25 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dispõe o seguinte: “Art. 25 – Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental”.

Com a tradução por libras durante o acompanhamento médico nos períodos do pré e pós-parto, assim como durante o parto, será dado azo à gestante surda ou com deficiência auditiva de melhor entender a exposição médica, sendo, portanto, essencial na comunicação entre a paciente e a equipe médica, gerando resultados imediatos, além de proporcionar a inclusão.

Ante o exposto, a presente proposição tem o objetivo de desenvolver uma melhoria no atendimento das gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva no momento da gestação, contribuir para as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, favorecendo a inclusão do deficiente auditivo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.099/2021

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR – no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR –, a qual tem por objetivo promover atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, a fim de facilitar o acesso das pessoas com doenças raras aos direitos estabelecidos em lei.

Art. 2º – A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR – será emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais mediante a apresentação, pelos interessados, dos laudos médicos que comprovem o quadro clínico da doença rara.

§ 1º – O documento de que trata o *caput* conterà as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação do órgão expedidor e assinatura do servidor responsável;

V – descrição do diagnóstico e respectivo código CID – Cadastro Internacional de Doenças;

VI – as condições específicas de saúde, inclusive indicação de medicação de uso contínuo, cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou salvar a vida do titular.

§ 2º – Nos casos em que a pessoa com doença rara seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiro ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE –, a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM –, com validade em todo o território nacional.

§ 3º – Consideram-se doenças raras todas aquelas cuja incidência seja igual ou superior a sessenta e cinco em cada cem mil pessoas.

§ 4º – A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR – terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do titular, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com doença rara no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Os titulares da Carteira de Identificação das Pessoas com Doenças Raras – CIPDR – farão jus aos seguintes direitos:

I – atendimento preferencial em repartições públicas;

II – atendimento preferencial em estabelecimentos privados de uso público;

III – em caso de pessoa em idade escolar, direito à matrícula no estabelecimento público de ensino mais perto de sua residência.

Art. 4º – O Poder Executivo definirá, por meio de decreto a ser emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, os procedimentos e requisitos para a expedição e padronização da Carteira de Identificação das Pessoas com Doenças Raras – CIPDR.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: De acordo com o Ministério da Saúde, as doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição. Manifestações relativamente frequentes podem simular doenças comuns, dificultando o seu diagnóstico, causando elevado sofrimento clínico e psicossocial aos afetados, bem como para seus familiares.

O conceito de Doença Rara, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS –, é a doença que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos. No Brasil há estimados 13 (treze) milhões de pessoas com doenças raras. Estima-se que existam entre 6.000 (seis mil) a 8.000 (oito mil) tipos diferentes de doenças raras em todo o mundo.

Geralmente, as doenças raras são crônicas, progressivas e incapacitantes, podendo ser degenerativas e também levar à morte, afetando a qualidade de vida das pessoas e de suas famílias. Outrossim, muitas delas não possuem cura, de modo que o tratamento consiste em acompanhamento clínico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicoterápico, entre outros, com o objetivo de aliviar os sintomas ou retardar seu aparecimento.

Algumas dessas doenças se manifestam a partir de infecções bacterianas ou causas virais, alérgicas e ambientais, ou são degenerativas e proliferativas. Já 80% (oitenta por cento) delas decorrem de fatores genéticos.

Malgrado sejam doenças individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual expressivo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante.

Isto posto, diante de toda fundamentação supra, em concretização ao direito constitucional e fundamental à saúde, propõe-se o presente Projeto de Lei, a fim de conferir cidadania a uma população que sofre as consequências, por vezes incapacitantes, de graves doenças que sequer são conhecidas.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara – CIPDR – se mostra de extrema importância não apenas para a fruição dos direitos de preferência estabelecidos no presente projeto de lei, mas, notadamente, para que os serviços de saúde do Estado de Minas Gerais comecem a registrar e identificar seus cidadãos acometidos por doenças raras, de modo que seja possível desenvolver, com base em evidências estatísticas, políticas públicas de saúde para esses indivíduos.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.586/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.101/2021

Dispõe sobre a adjunção e a cessão de servidores estaduais para apoio ao processo de descentralização do ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A descentralização do ensino, quando implementada no Estado, observará, no que se refere à cessão e à adjunção de servidores estaduais integrantes do quadro de Magistério, além do disposto no art. 85 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1997, que “contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, o previsto neste artigo.

§ 1º – A adjunção de servidor ocupante do Quadro de Magistério, quando efetivada em decorrência do processo de descentralização do ensino, dar-se-á preferencialmente com ônus para o Estado.

§ 2º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que não integre o Quadro de Magistério estadual poderá ser cedido a outro ente federado, em regime de disposição, para o exercício de cargo de provimento em comissão que tenha atribuições de natureza administrativa, de apoio às atividades escolares.

§ 3º – A adjunção e a cessão a que se refere este artigo dependem de anuência do servidor.

§ 4º – Fica vedada a redução no valor nominal da remuneração do servidor cedido ou em adjunção a que se refere este artigo, nela incluídos o vencimento básico de seu cargo, as vantagens e os adicionais adquiridos.

§ 5º – Na hipótese de cessão ou adjunção sem ônus para o Estado, constará do instrumento cláusula expressa determinando a observância da vedação prevista no § 4º do art. 1º desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Bosco, presidente da Comissão de Cultura (Avante).

Justificação: Este projeto de lei visa assegurar, aos servidores que sejam cedidos para os municípios em decorrência do processo de descentralização, seja por meio da adjunção ou da cessão, manutenção de sua remuneração original, sem perdas no valor nominal. É vedada expressamente a redução na remuneração dos servidores cedidos, o que preserva direitos dos servidores estaduais. Essa vedação aplica-se tanto no caso da cessão com ônus para o Estado, hipótese preferencial, quanto nos casos em que houver acordo em que se preveja a responsabilidade do cessionário quanto à remuneração dos servidores. É preciso ressaltar, também, que em qualquer hipótese, a cessão ou a adjunção somente acontecerá com a anuência prévia do servidor cedido, fato que reforça a garantia de que não haverá, em nenhum caso, ofensa a direitos dos servidores.

Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres deputados para a aprovação da proposta ora apresentada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.103/2021

Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no Estado de Minas Gerais e determina outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurada às mulheres mastectomizadas no Estado de Minas Gerais, assistência psicológica, visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo único – O direito previsto no *caput* se aplica a todas as mulheres que comprovarem terem se submetido a cirurgia de mastectomia em unidade pública de saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º – A assistência psicológica de que trata esta lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definirem que técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º – O Poder Público poderá regulamentar esta lei, inclusive celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios como objetivo de ampliar a rede de atendimento psicológico para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).

Justificação: A mastectomia é um dos métodos mais utilizados para o tratamento do câncer de mama. É uma cirurgia mutiladora que visa remover todo o tumor visível. Como consequência dessa técnica, podem ocorrer prejuízos de ordem física, emocional e social. Na ordem física podem ocorrer infecções e há limitação nos movimentos dos braços e ombros, limitando as atividades diárias; o emocional fica abalado, circundado de sentimentos negativos em relação à doença; no campo social, a mulher encontra dificuldade em decorrência do sentimento de vergonha, escondendo a mutilação, profunda tristeza, isolamento social.

A forma como a mulher vai responder à mutilação é individual e pode estar relacionada a alguns fatores como idade, autoadmiração, estrutura de ego, estado emocional e situação socioeconômica, como será abordado a seguir.

No momento em que a mulher decide por fazer a cirurgia, observa-se uma busca por resolver rapidamente o seu problema, tendo dessa forma, um lado reconfortante. A mulher acredita estar colocando limites na enfermidade, e que, a remoção cirúrgica do tumor e as consequências do tratamento, trazem segurança no sentido de não ter de se preocupar com a doença. Porém, o alívio causado por essa etapa tem fim num curto período quando a mulher conscientiza-se cognitivo e emocionalmente, iniciando-se um luto diante das consecutivas perdas.

As principais preocupações que surgem no período da ocorrência da cirurgia são relacionadas à perda da feminilidade com comprometimento da sexualidade, desfiguramento, atração sexual e perda do parceiro, além da possível morte dos papéis sociais.

É de grande relevância que todas as pacientes diagnosticadas com câncer de mama tenham um adequado suporte psicológico durante todas as fases do tratamento. A incerteza quanto à doença, sua recorrência e disseminação metastática promovem, nas pacientes, um forte desgaste emocional, que pode ser beneficiado pela avaliação e acompanhamento psicológico.

O psicólogo atuante na área de psicologia oncológica ou hospitalar visa manter o bem-estar psicológico da paciente, identificando e compreendendo os fatores emocionais que intervêm na sua saúde.

Pesquisas mostram que as mulheres com câncer de mama, incluindo as que passaram pela experiência da mastectomia, submetidas ao acompanhamento psicológico obtêm ganhos significativos, tais como melhora no estado geral de saúde, melhora na

qualidade de vida, melhor tolerância aos efeitos adversos da terapêutica oncológica (cirurgia, quimioterapia e radioterapia) e melhor comunicação entre paciente, família e equipe.

A Constituição Federal consolidou a saúde como direito de todos e dever do estado. Portanto, é permitido legislar com o objetivo de garantir o direito à vida, à recuperação plena e à qualidade de vida para a população, em cumprimento a um direito fundamental, que é obrigação do estado, garantido a todo cidadão.

O projeto em tela, ao dispor sobre a ação preventiva de sequelas para pacientes mastectomizadas, é certamente meritório, ao assegurar a essas mulheres o retorno mais rápido à vida profissional, motivo pelo qual apelamos aos pares a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.105/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirito o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itabirito o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Acuruí, no Município de Itabirito, e registrado sob o nº 5.567, a fls. 134 do Livro 3-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: O projeto em tela visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itabirito imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado no Distrito de Acuruí, para que seja destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

A doação do referido imóvel dará condições ao município de atender à comunidade com serviços de saúde gratuitos, próximos de casa e com estrutura para receber bem e de forma acolhedora o usuário.

Considerando que a transferência da titularidade do imóvel é imprescindível para efetivação da política pública, conto com a anuência dos pares a este projeto de relevante interesse coletivo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.107/2021

Dispõe sobre a incidência automática de índice para fins de revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, de que trata o artigo 24 da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a incidência automática, no mês de maio de cada ano, do percentual do IPCA apurado nos últimos doze meses, para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos militares do Estado de Minas Gerais, de que trata o artigo 24, da Constituição Estadual.

Parágrafo único – A recomposição anual das perdas inflacionárias prevista nesta lei independe da edição de qualquer outro ato normativo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2021.

Coronel Sandro, presidente da Comissão Extraordinária das Privatizações (PSL).

Justificação: Nos termos do art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que repete o símile do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Estado.

O projeto de lei em tela impõe, de modo a contemplar os militares, a incidência automática e compulsória, sempre no mês de maio de cada ano, da variação do percentual do IPCA dos últimos doze meses, para fins de revisão geral e recomposição das perdas inflacionárias, independentemente de edição de lei específica ou ato normativo, ano a ano.

Importa salientar que o projeto de lei em tela não esbarra no disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavírus e alterou alguns dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso porque não se trata de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares.

Nota-se que o referido dispositivo menciona a vedação ao “aumento”, “reajuste” e “adequação” da remuneração do servidor público.

Desta forma, não há disposição expressa no texto da LC nº 173/2020 em relação à “revisão geral anual” prevista no art. 24, *caput*, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 37, inciso X, da CF/88.

Apesar da ausência de indicação explícita de proibição à concessão da revisão geral anual para os servidores públicos, pode-se entender que o legislador proibiu esta benesse ao inserir o termo “adequação”, uma vez que o conceito de “aumento” e “reajuste” diverge do significado da “revisão geral anual”. Todavia, o Tribunal de Contas de Minas Gerais já assentou entendimento no sentido de que o art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020 não proibiu a concessão da revisão geral anual.

Um dos argumentos utilizados pela Corte de Contas Mineira foi que o inciso VIII do art. 8º da mesma norma somente impede o aumento de despesas que extrapole a variação da inflação medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Na resposta da consulta, o TCE-MG assim posicionou-se:

“1) não obstante a situação excepcional vivenciada em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, é possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos, observado a limitação disposta no art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da Constituição da República, que visa à recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de que a revisão não deve estar abarcada pelas vedações instituídas pela LC nº 173/2020”.

O entendimento do TCEMG se fundamenta ainda na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com Repercussão Geral Constitucional, Tema nº 864, de 2019, em referência à revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37, CF.

Assim, segundo entendimento do TCE-MG, não há óbice para concessão da revisão geral anual da remuneração para os militares, desde que o índice utilizado (percentual) seja atrelado ao IPCA, conforme propõe o projeto de lei em tela.

Assim, Senhoras e Senhores Deputados, solicitamos o apoio de todos os Pares para fins de aprovação do projeto de lei ora apresentado, que se reveste de elevado social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.108/2021

Altera a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 5º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério ‘saúde’, de que trata o inciso IX do art. 1º, serão calculados com base na relação percentual entre o Índice de Saúde do Município e o somatório dos índices de todos os municípios, na forma prevista no Anexo VII desta lei, publicada pela Fundação João Pinheiro até o dia 31 de agosto de cada ano, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Tribunal de Contas do Estado, serão distribuídos aos municípios da seguinte forma:

I – parcela de 50% (cinquenta por cento) do total aos municípios na proporção do número de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas de acordo com as normas do Programa Nacional de Imunização – PNI – em relação ao total de todos os municípios, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde;

II – parcela de 50% (cinquenta por cento) do total aos municípios de acordo com a relação entre os gastos de saúde *per capita* do município e o somatório dos gastos de saúde” de todos os municípios do Estado, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.”.

Art. 2º – A Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do Anexo VII, com a seguinte redação:

“ANEXO VII

(a que se refere o art. 5º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

Índice de Saúde – ISi

$ISi = (ISM_i \times 100)$

$\sum ISM_i$

considerando-se:

a) ISi é o índice de saúde do município;

b) ISMi é a base de cálculo do índice de saúde, apurada da seguinte forma:

$ISM_i = ((ICV \times 0,50) + (IGS \times 0,50))$, onde:

ICV = índice de cobertura vacinal do município, calculado da seguinte forma:

$ICV = (NVCBVC_i \times 100)$, onde:

$\sum NVCBVC_i$

$NVCBVC_i$ = percentual de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas pelo município, de acordo com as normas do Programa Nacional de Imunização – PNI;

$\sum NVCBVC_i$ = somatório dos índices $NVCBVC_i$ de todos os municípios;

IGS = índice de Gastos com Saúde per capita;

c) $\sum ISM_i$ = Somatório dos índices ISM_i de todos os municípios.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente para fins de apuração e a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente, para fins de distribuição dos recursos.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2021.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: O esforço dos municípios para executar a política da saúde tem sido crescente. Entretanto, ainda existe a necessidade de se incentivar ações, como a melhoria dos percentuais de cobertura vacinal nos municípios. O Ministério da Saúde tem alertado sobre a possibilidade da volta de algumas doenças consideradas erradicadas e sobre o aumento de casos de muitas doenças que podem ser controladas pela vacinação. Considerando que um dos princípios da Lei nº 18.030, de 2009, a chamada “Lei do Icms Solidário”, é o de compensar os municípios pela execução de políticas públicas, apresentamos uma proposta para incluir a cobertura vacinal infantil no rol das políticas incentivadas pela lei. A forma que estamos propondo transforma o subcritério “Programa de Saúde da Família – PSL”, um dos subcritérios do critério “saúde”, em um novo subcritério denominado “Cobertura Vacinal – CV”.

Conto com o apoio dos nobres pares no intuito de estimular os municípios a ampliarem a cobertura vacinal do Calendário Básico de Vacinação da Criança em todo o Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.109/2021

Altera a Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, para incluir as estruturas de contenção de jusante na política estadual de segurança de barragens e submetê-las a processo de licenciamento ambiental e fiscalização.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, com a redação abaixo, e renumera o parágrafo único:

“Art. 1º – (...).

§ 1º – (...).

§ 2º – As estruturas de contenção de jusante deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental e fiscalização, estabelecido em regulamento, com o propósito de garantir o controle efetivo e imediato dos impactos ambientais e da segurança das barragens de contenção.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2021.

Bernardo Mucida (PSB)

Justificação: O objetivo do presente projeto de lei é evitar novas construções de estruturas de contenção de jusante (ECJ) sem o necessário licenciamento.

Isto porque, nos meses que se seguiram ao colapso das barragens em Brumadinho, descobriu-se que há várias outras barragens em situação de risco de rompimento em Minas Gerais.

Diante disso, com a iminência de novos rompimentos, especificamente a mineradora Vale iniciou a construção apressada de barragens a jusante daquelas estruturas em risco máximo, para servirem como barreiras de contenção. Assim, se a estrutura em emergência colapsar, haveria uma outra barragem logo abaixo para reter o material mobilizado (rejeitos de mineração, água e mais o material que for carreado no caminho), mitigando os danos advindos do desastre.

Tais barragens já foram construídas em Barão de Cocais, Ouro Preto/Itabirito e Nova Lima, municípios que sediam as barragens da Vale em nível 3 de emergência. As três obras – não obstante sejam de grande potencial poluidor – não foram submetidas a licenciamento ambiental ou autorizações prévias, dado o caráter emergencial de sua realização, ocasionado por culpa da empresa mineradora responsável pelas barragens de mineração em risco.

Ocorre que, mesmo depois, o Estado não exigiu uma regularização ambiental em forma de licenciamento a posteriori, deixando de promover as devidas compensações ambientais pelos diversos tipos de danos ocasionados pelas mineradoras.

Além dessas 3 barragens de contenção, é sabido que várias outras estão sendo planejadas no Estado de Minas Gerais, por diversas mineradoras, sempre com o alegado propósito de mitigar danos em caso de rompimento de barragens em risco ou de conferir maior segurança a projetos de descaracterização de barragens alteadas para montante.

As ECJ's continuam sem qualquer perspectiva concreta de fiscalização por parte do Estado de Minas, lembrando que todas elas estão sendo construídas para conter rejeitos de barragens que podem se romper a qualquer momento (nível 3 de emergência).

Empresas de auditoria sobre segurança de barragens que prestam serviço ao Estado de Minas Gerais, MPMG e outros consideram que as estruturas de contenção a jusante são barragens e, como tal, devem se submeter aos padrões e regulamentos internacionais de segurança, bem como às normas nacionais de política de barragens.

Com essa recomendação, a Agência Nacional de Mineração determinou às mineradoras a inclusão das estruturas no SIGBM – Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração –, incluindo as estruturas de contenção a jusante nas respectivas políticas de segurança, passando, por conseguinte, a fiscalizá-las.

Apesar disso, o Estado de Minas Gerais defende que as ECJ's não podem ser concebidas dentro da mesma finalidade atribuída às barragens ordinárias de contenção de rejeitos de minério, uma vez que são estruturas de reserva destinadas à contenção de uma situação de emergência, e a título eventual, não se confundindo, portanto, com as barragens ordinárias de rejeitos, estas “sim” sujeitas a licenciamento ambiental prévio.

Nessa esteira, a Semad – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – entende que as ECJ's não se enquadram, sob o ponto de vista técnico, no código A-05-03-7 (barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração) e que existem situações emergenciais que não comportam o rito ordinário para elaboração de estudos e análise prévia do órgão ambiental, devido à ausência de tempo hábil, como ocorre com as barragens de contenção de jusante.

A Feam, na mesma linha, afirma que é consenso do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, que essas estruturas não são barragens de mineração ou de indústria e, por isso, não se enquadram nas diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária nº 23.291/2019, e pelas Deliberações Normativas Copam nºs 62/2002; 87/2005 e 124/2008.

Para os órgãos integrantes do Sisema, a fiscalização ambiental das ECJ's deve ocorrer por meio do instituto da intervenção emergencial. Nesses casos, após o protocolo da comunicação prévia no órgão ambiental competente, o comunicante da intervenção

ambiental em caráter emergencial deve formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, noventa dias, contados da data da realização da comunicação.

A consequência desse entendimento é que a Feam não está fiscalizando ou licenciando devidamente essas imensas obras causadoras de grandes danos ambientais.

No cenário atual, caso o desastre ocorra e as barragens de reserva passem a conter reservatórios gigantescos de rejeitos, o Estado passará a exigir das mineradoras providências para garantia de segurança das barragens de contenção, em especial os próprios instrumentos existentes nas normas de regência de barragens.

Mas a atuação reativa não é suficiente, o Estado deve conhecer, previamente, exatamente se as estruturas serão eficientes para cumprir suas funções no curto, médio e longo prazos.

Essa matéria é de tamanha relevância que levou o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a propor uma Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, contra o Estado de Minas Gerais e a Feam.

Trata-se da Ação Civil Pública nº 5130098-78.2020.8.13.0024, proposta no ano de 2020, que tramita na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, cuja liminar foi deferida, para determinar ao Estado de Minas Gerais e à Feam a obrigação imediata e contínua de licenciamento ambiental e fiscalização das estruturas de contenção de jusante com observância dos institutos aplicáveis das políticas nacional e estadual de segurança de barragens.

Em que pese a necessária iniciativa do Ministério Público, a controvérsia apresentada na Ação Civil Pública não deveria jamais existir.

É inaceitável que, depois de dois desastres ambientais de proporções gigantescas, o Estado ainda expresse o entendimento de que o licenciamento ambiental destas estruturas como barragem não é o instrumento adequado, ao argumento de que elas podem nunca vir a receber rejeito.

Ora, o que se espera mesmo é que estas estruturas jamais recebam qualquer tipo de rejeito, porque, do contrário, significará que mais uma barragem se rompeu. Mas se, fatalmente, isso ocorrer é imprescindível que a estrutura de contenção, ou barragem reserva, seja eficiente para cumprir sua função. Essa segurança somente existirá se o projeto for licenciado previamente, de forma a permitir adequações.

É imprescindível que o Estado atue de forma preventiva e proativa, como manda a legislação, para que se tenha efetivo e imediato controle dos impactos ambientais e da segurança das barragens de contenção antes que elas sejam colocadas à prova.

Dessa forma, para por fim, a controvérsia, que só existe em razão da ausência de um instrumento normativo quanto à classificação das estruturas de contenção de jusante, é que apresento o presente projeto de lei para sujeitá-las ao processo de licenciamento e fiscalização, a ser regulamentado pelo Executivo.

Caberá ao Executivo, dentro das atribuições que lhe compete, definir a classificação da estrutura de contenção de jusante e, a partir daí, estabelecer a modalidade de licenciamento ambiental.

Mesmo que o Estado entenda que tais estruturas não se equiparam à barragem e que a natureza emergencial da ECJ é incompatível com o rito delongado da modalidade trifásica de licenciamento, que defina, então, a modalidade adequada. O que não se pode permitir, é que tais estruturas sejam construídas sem qualquer tipo de licenciamento e fiscalização.

Portanto, a alteração proposta tem a finalidade de inserir dispositivo na lei para determinar ao Estado a obrigação de elaborar um regulamento disciplinando o licenciamento ambiental das estruturas de contenção de jusante, o que foi feito com a inclusão do parágrafo 2º ao artigo 1º da lei.

Face ao exposto, e pela inegável importância da matéria, conto com o apoio dos nobres deputados para tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.110/2021

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-295, compreendido entre os Municípios de Consolação e Paraisópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Prefeito Paulo da Costa Dias o trecho que liga os Municípios de Consolação e Paraisópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2021.

Betinho Pinto Coelho, vice-líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (Solidariedade).

Justificação: Paulo da Costa Dias, falecido em 5/5/2021, vítima de covid-19, foi prefeito de Consolação por dois mandatos, de 2005/2008 a 2009/2012. Tio Paulo, como era conhecido, nasceu da união de João Pereira Dias e Josefina Bernardes da Costa, em 20/1/1960, e era casado com Vilma Aparecida Alves Dias, com quem teve três filhos: Regiane Aparecida Alves Dias Nogueira, Romualdo do Carmo Alves Dias e Paulo Ricardo Alves Dias.

Dedicou grande parte de sua vida em prol da municipalidade consolacionense. Em sua administração à frente do executivo municipal, destacam-se feitos como a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS –, a Implantação de telefonia celular através do Programa Minas Comunica, a pavimentação de vias públicas e a construção de quadra poliesportiva, entre outras benfeitorias para o município.

Mas, sem dúvida, seu maior feito é ter conseguido, juntamente, com então prefeito de Paraisópolis, Wagner Ribeiro de Barros (Wagão), o asfaltamento do trecho Consolação a Paraisópolis, tão sonhado e almejado por gerações.

Essa justa homenagem é o reconhecimento por uma vida dedicada aos interesses públicos de Consolação e região; e pelas razões expostas, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.111/2021

Dispõe sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A empresa enquadrada como bar, restaurante, boate, clube noturno e casa de espetáculo, bem como outra de atividade similar, deverá promover, anualmente, a capacitação de todos os seus funcionários para que estejam habilitados a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra a mulher que trabalha ou frequenta tais lugares.

Parágrafo único – O estabelecimento de que trata o *caput* deste art. deverá afixar aviso, em local de fácil visualização, com a indicação do funcionário ou funcionária responsável pelo atendimento e proteção à mulher que se sinta em situação de risco.

Art. 2º – Uma vez identificada a prática de qualquer das condutas previstas nesta lei, o estabelecimento ficará responsável pelo suporte e assistência imediatos à vítima, que, uma vez solicitado, compreende todas as etapas desde o acolhimento da mulher no local até o acompanhamento à residência, unidade de saúde, posto policial ou outro local que se fizer necessário.

Art. 3º – A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – Disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução, bem como delineará os critérios essenciais à capacitação dos funcionários.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).

Justificação: Inicialmente, cumpre ressaltar que competem aos Estados legislar sobre assuntos referentes a danos causados ao consumidor e proteção e defesa da saúde. Ademais, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o Poder Público Estadual tem a função de garantir o bem-estar do indivíduo, mediante a adoção de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos.

Infelizmente, apesar da Constituição Federal garantir a igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações, é possível constatar na sociedade brasileira uma profunda discriminação da mulher em vários aspectos. A desigualdade de gênero persiste no mercado de trabalho em geral, na política, no esporte e na imprensa, só para citar alguns. Nessa linha, a sociedade tem percebido, cada vez mais, a importância de ações que previnam, enfrentem e combatam a crescente violência contra a mulher.

Assim, fica claro que bares, restaurantes, boates, clubes noturnos e casas de espetáculos devem proporcionar toda a segurança necessária para resguardar a integridade física e psíquica das mulheres que trabalham ou frequentam tais locais. Uma vez identificada a possibilidade de eventual violência dentro do estabelecimento, os funcionários deverão estar preparados para atuar de modo a prevenir ou combater a conduta violadora.

Ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos Nobres Deputados e Deputadas desta Assembleia, por se tratar de medida de relevante interesse público.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.112/2021

Institui a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa – Navegar na melhor idade!.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa – Navegar na melhor idade!.

Art. 2º – A campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa será organizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com os objetivos:

I – capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;

II – incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários para fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas, envolvendo a inclusão digital.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2021.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Minas são Muitas (DEM).

Justificação: O Brasil está envelhecendo e a cada dia a participação da terceira idade aumenta no meio digital. Ainda que para eles seja algo novo, há maior movimentação desse público nos canais digitais e é preciso afastar o estereótipo de que na internet só tem jovens.

É notório os desafios impostos pela tecnologia que a cada dia avança a passos largos. Os reflexos da revolução tecnológica impõe uma exclusão digital principalmente aos idosos.

Envelhecer hoje em dia para aqueles idosos que mal tiveram outras oportunidades pode significar exclusão digital e isolamento social. A revolução da informática transformou drasticamente os modos de produção do saber e as formas de comunicação. E muitos idosos ficaram à margem desta inovação.

A internet está presente na rotina da maioria das pessoas em todos os lugares do mundo. Os que não se adaptam aos recursos digitais acabam sendo, de certa forma, excluídos da sociedade contemporânea.

Por isso, as pessoas da terceira idade estão buscando se habituar cada vez mais às novas tecnologias, tanto no uso das redes sociais quanto em conhecimentos básicos de informática.

Através de dados da Infobase é possível entender melhor os hábitos e anseios desse novo público digital.

O PAÍS ESTÁ ENVELHECENDO:

- Taxas de natalidade caindo.
- 2,5% de crescimento da taxa de nascimentos e 5% para idosos.
- Medicina avançada para maior longevidade.
- Melhora na qualidade de vida com a tecnologia.
- Entre 2015 e 2050 a proporção da população mundial com mais de 60 anos vai passar de 12% para 22%.

REDES SOCIAIS:

- +60% de crescimento em relação a 2015.
- 13% de crescimento anual nos últimos 4 anos.
- 1 em cada 10 idosos utiliza as redes sociais atualmente.
- 1 em cada 3 idosos estará nas redes sociais em 2060.

CURIOSIDADES:

- 1/4 dos brasileiros acima de 60 anos já estão conectados.
- Youtube é o queridinho para consumir vídeo entre 45-55 anos.
- A cada 3 buscas sobre “bengalas”, temos 2 relacionadas a “celulares”.
- 19% da população mais velha do Brasil busca por encontros online.

O Estatuto do Idoso prevê no art. 21 que “o Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados”. Conforme o parágrafo primeiro deste artigo: “os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna”.

Nessa perspectiva, faz-se necessário remover os obstáculos que impedem o senso de pertencimento das pessoas idosas à vida moderna.

Contudo, solicito apoio aos nobres pares na aprovação do referido projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.113/2021

Institui o Dia Estadual em Memória às Vítimas da Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual em Memória às Vítimas da Covid-19, a ser comemorado anualmente em 12 de março.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: O projeto de lei que ora se apresenta visa homenagear as pessoas que morreram em decorrência da pandemia de Covid-19 no país, constituindo um marco importante para as famílias que perderam entes queridos e para toda a sociedade.

A escolha do dia 12 de março justifica-se porque foi essa a data de falecimento da primeira vítima da pandemia, uma mulher de 57 anos, em São Paulo, no ano de 2020.

Até o dia de hoje, 10/9/2021, o Brasil já registrou mais de 585 mil e, o Estado, mais de 53.424 mortes em decorrência da pandemia de Covid-19.

Lembrar as vítimas do Covid-19 é uma ferramenta restaurativa, uma vez que reconhece o trauma histórico, coletivo, social, cultural e sanitário advindo da crise ocasionada pelo novo coronavírus, evidenciando as proporções e a gravidade da pandemia, além de buscar despertar a solidariedade e a conscientização da população.

Por essas razões, é extremamente necessário que a Casa estabeleça um dia em memória das vítimas que faleceram em decorrência da pandemia, homenageando-as e permitindo que elas nunca sejam esquecidas, em respeito às suas famílias e às singularidades de cada uma.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 9.184/2021, do deputado Gil Pereira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Sandra Regina Goulart Almeida, reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, e todo o corpo docente da instituição, por ter sido a UFMG eleita a melhor universidade federal do País, a terceira melhor instituição de ensino do País e a quinta melhor da América Latina, segundo dados da edição 2022 do *ranking* mundial da Times Higher Education. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.185/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a criação de nova vara no Fórum da Comarca de Peçanha, acompanhado do ofício conjunto do juiz de direito Alan Raschke Jardim solicitando a criação da nova vara.

Nº 9.186/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba – Codevasf – pedido de providências

para que, em conjunto, envidem esforços com vistas a viabilizar a inclusão do Projeto Jaíba, considerado atualmente o maior projeto de irrigação da América Latina, na Rota da Fruticultura, de modo a integrar o Projeto Jaíba à Região Centro-Oeste e às outras regiões do Brasil e, com isso, profissionalizar a produção de frutas, gerar empregos, renda, oportunidades para os produtores rurais, impulsionar o potencial produtivo de frutas, ampliar a capacidade de atendimento aos mercados internos e externos e, assim, alavancar o desenvolvimento da região Norte de Minas. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 9.187/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – por ter sido eleita a melhor universidade federal do Brasil, a terceira melhor instituição de ensino do País e a quinta melhor da América Latina, segundo dados da edição 2022 do *ranking* mundial da Times Higher Education – THE –, divulgado recentemente. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.188/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que envide esforços em conjunto com o governo federal para firmar parceria com vistas a viabilizar a inclusão do Projeto Jaíba, considerado atualmente o maior projeto de irrigação da América Latina, na Rota da Fruticultura, uma ação do Ministério de Desenvolvimento Regional, de modo a integrar o Projeto Jaíba à Região Centro-Oeste e às outras regiões do Brasil, profissionalizar a produção de frutas, gerar empregos, renda, oportunidades para os produtores rurais, impulsionar o potencial produtivo de frutas, ampliar a capacidade de atendimento aos mercados internos e externos e, assim, alavancar o desenvolvimento da região Norte de Minas. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 9.189/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Guarda Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para instalação de um ponto de apoio e monitoramento 24 horas próximo ao Viaduto das Artes, na região do Barreiro, onde existe uma galeria de arte e projetos culturais de inclusão social e tem ocorrido vandalismo, depredação de equipamento público e uso de drogas.

Nº 9.190/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada a mudança de endereço da 146ª Companhia de Polícia Militar de Cataguases, com o objetivo de prevenir acidentes e preservar vidas, tendo em vista que o Sr. Gustavo Garcia Araújo, promotor de justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases, expediu a Recomendação nº 1/2021 ao Ten.-Cel. PM Jovânio Campos Miranda, comandante do 21º Batalhão de Polícia Militar, em Ubá.

Nº 9.191/2021, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado aos senadores da República por Minas Gerais pedido de providências para que, na apreciação do Projeto de Lei nº 591/2021, seja apresentada proposta de emenda com vistas à vedação de dispensa dos empregados com deficiência, admitidos por meio de concurso público, em caso de desestatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 9.192/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o grupo Vertentes pela premiação recebida na International Olive Oil Competition 2021, concurso que reuniu produtos de países da América Sul, da América do Norte e da Europa. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 9.193/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Sr. Fernando Martins, da Procuradoria da República em Belo Horizonte, pedido de providências para que sejam estudadas medidas administrativas e judiciais, incluindo pedidos de tutela de urgência, para impelir a Secretaria do Patrimônio da União a promover parceria com a Fundação Doimo com o objetivo de a fundação assumir a zeladoria da área localizada no Bairro Belvedere, na divisa entre os Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, área que está abandonada e deteriorada e onde poderá ser implementado o Parque Linear Ferroviário de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.194/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à Secretaria do Patrimônio da União, em Brasília (DF), pedido de providências para que se promova parceria com a Fundação Doimo, com vistas a

que essa instituição assuma a zeladoria da área localizada no Bairro Belvedere, na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, para implementação do Parque Linear Ferroviário de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.195/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja agilizada a implementação do Parque Linear Ferroviário de Belo Horizonte, considerando-se o interesse público, ambiental, social, histórico e turístico do projeto, que permitirá recuperar e revitalizar a área localizada no Bairro Belvedere, na divisa entre os Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, com a preservação dos ativos ambientais e históricos locais e a viabilização do transporte ferroviário para o Instituto Inhotim. (– À Comissão de Transporte.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 1.100/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.482/2017, de sua autoria.

Nº 1.101/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 567/2019, de sua autoria.

Nº 1.102/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.454/2016, de sua autoria.

Nº 1.103/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 417/2019, de sua autoria.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o inciso VII, k, do art. 79, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2021

Aprova a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Federal, a fim de alterar os arts. 22, 24, 30, 41, 175, incluir o art. 182-A no texto constitucional, bem como o art. 115 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o objetivo de revisar a repartição de competências da Federação, atribuindo aos Estados Federados maior autonomia regulatória.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos e fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Educação e de Administração Pública.

Questão de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Cumprimento o meu caro presidente, deputado Doutor Jean; os ilustres deputados e as Sras. deputadas. No dia de ontem, presidente, nós tivemos uma reunião, podemos dizer, uma visita agendada na Secretaria de Estado de Fazenda, onde fomos recebidos pelo subsecretário. Fomos lá tratar da questão do ICMS porque são isentos veículos de até R\$70.000,00 – carros adquiridos por pessoas com deficiência –, e a lei federal estendeu esse valor da isenção do IPI para R\$140.000,00. Então como fica hoje a pessoa com deficiência em Minas Gerais, deputado Charles Santos, que quer comprar o seu veículo para utilizá-lo no seu dia a dia? Ela poderá comprar um veículo de até R\$70.000,00 que terá, por concessão do governo do Estado, a isenção do ICMS. Pois bem, a lei federal já elevou esse teto para R\$140.000,00. Os estados precisam se adaptar à realidade da legislação federal: aumentar esse valor também até R\$140.000,00. E por que eu digo isso, presidente, senhoras e senhores? É porque não se compra com o valor de até R\$70.000,00 nenhum veículo com câmbio automático. Não se compra! Ou seja, qualquer pessoa com deficiência certamente – a grande maioria – precisará do câmbio automático, e não se tem no mercado um veículo que atenda hoje às necessidades da pessoa com deficiência com o preço de até R\$70.000,00. O que estava acontecendo há mais ou menos quatro, cinco, seis meses? As fábricas, as montadoras – quero até dizer essa palavra que não cai bem – estavam “depenando” os veículos, tirando acessórios importantes, instrumentos importantes para o carro chegar a R\$70.000,00. Por exemplo: “O carro não pode ter um bom farol, o farol Xenon, então vamos tirar”, “Com esse preço, o carro tem que ter banco de pano, então vamos tirar o couro”, “Com esse preço não dá para ter um freio melhor, um ABS, não dá, tirem o ABS”, ou seja, depenavam o carro para ele chegar a R\$70.000,00 e assim as pessoas com deficiência terem condições de usar a lei. O que nós fizemos lá, ontem? No início de outubro, Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária – irá se reunir como se reúne periodicamente, e nós fomos definir a posição de Minas Gerais: que Minas Gerais leve ao Confaz a sua posição de que passará o valor de R\$70.000,00 para até R\$140.000,00, isento de ICMS, para veículos para pessoa com deficiência. A reunião foi muito boa. Estiveram lá representantes, um grupo de cadeirantes e várias representações de pessoas com deficiência, e o subsecretário Luiz Cláudio, ao final da nossa reunião propositiva no dia de ontem, declarou: “Deputado Duarte Bechir, eu quero aqui afirmar que Minas Gerais levará à próxima reunião do Confaz a posição de que fará a alteração na lei passando de R\$70.000,00 para R\$140.000,00 o valor com que as pessoas com deficiência poderão comprar seu carro”. Então eu considero que, na tarde de ontem, nós tivemos mais uma grande vitória, uma grande vitória na defesa dos interesses da pessoa com deficiência. E nós sabemos, Sr. Presidente, que o veículo para essas pessoas, para muitas delas, é quase uma questão de sobrevivência. V. Exa., que mora tão distante da capital, imagina bem a dificuldade de um ônibus, de um circular, de uma lotação que atenda às necessidades dessas pessoas; a dificuldade de um local onde haja ponto de ônibus para se esconderem da chuva, onde haja um banheiro para utilizarem, caso necessitem mais rapidamente. É uma vida muito dolorosa a vida das pessoas com deficiência, e nós temos, nesta Casa, ao longo desses mais de 10 anos de mandato em que aqui estamos, defendido e conquistado inúmeras vitórias em favor da pessoa com deficiência. E ontem, nesta reunião, nós que estávamos representando a Comissão de Administração Pública – um requerimento foi aprovado para que ela ocorresse – queremos aqui relatar aos colegas, aos nossos pares, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, que houve mais uma grande vitória da pessoa com deficiência. Eu senti que a posição do governo de Minas, através de seu subsecretário da Fazenda, Luiz Cláudio, será a de Minas Gerais levar para a reunião no início de outubro a posição de que Minas aprova e apoia a extensão do teto de R\$70.000,00 para R\$140.000,00, possibilitando assim às pessoas com deficiência adquirirem um veículo que atenda realmente à sua necessidade. Muito obrigado, presidente.

Oradores Inscritos

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, Srs. Deputados, boa tarde. O que me traz à tribuna hoje é o Projeto de Lei nº 24.909, que altera a Lei nº 14.170, de 15/1/2002, e que mantém a imposição à pessoa jurídica de multa pelo ato de seu proprietário, do seu preposto ou empregado no exercício da atividade profissional que discrimine ou coaja qualquer pessoa em relação à sua orientação sexual, sua identidade de gênero ou sua expressão de gênero. Não é de hoje que a esquerda tenta impor a esta Casa projetos de lei que incluem a ideologia de gênero no seu mérito. E esse é mais um deles. Eu classifico isso aqui de uma imundice, para usar um termo bem claro que não deixa dúvida sobre o nojo que eu tenho ao ler algo dessa natureza tramitando nesta Casa.

Pois bem, para aqueles que acham que isso aqui não tem a ver com ideologia de gênero, eu vou fazer a leitura do parágrafo único, que traz os conceitos, o entendimento. “Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por orientação sexual a atração emocional, afetiva, física ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero. 2 – Identidade de gênero: percepção individual e interna de cada pessoa em relação ao seu gênero, podendo ou não corresponder ao seu sexo biológico ou ao sexo que lhe foi atribuído no nascimento, não se limitando às categorias masculino e feminino. 3 – Expressão de gênero: manifestação social e pública da identidade de gênero, podendo ou não incluir, dentre outros, modificações corporais, comportamentos e padrões estéticos, distintivos e mudança de nome”.

Pois bem, imaginem os senhores: estamos todos nós em um bar, em um restaurante, em um supermercado, em uma loja e lá aparece alguém que não se identifica com o seu sexo biológico. Todos nós sabemos que os estabelecimentos públicos ou aqueles em que o público frequenta têm banheiros – só para citar um exemplo – com indicativos de banheiro masculino e banheiro feminino. Pois bem, então aparece essa pessoa que não se identifica com o seu sexo biológico, ou seja, é um ganchudo barbado querendo usar o banheiro feminino, porque ele ou ela não se sente homem e sim mulher, mas tem todos os atributos exteriores de homem. E lá dentro estão nossas mulheres, nossas filhas menores de idade, nossas irmãs tendo que conviver com um barbado ganchudo lá dentro fazendo as suas necessidades, porque ele não se sente bem acolhido no seu sexo biológico. E para piorar, se não fosse essa conceituação imunda, transfere para o empresário a responsabilidade pelo ato de um preposto, que pode agir de boa-fé ou que pode também agir de má-fé ao orientar alguém que esteja dentro do estabelecimento. Por exemplo: “Aquele ali é o banheiro de homem”. Ou: “Esse é o banheiro de mulher”. Ele coloca a empresa em condição de cheque para pagar uma multa – e aqui está outro grande absurdo –, que oscila entre R\$3.352,40 a R\$177.480,00. Ora, num momento em que a gente ainda está numa pandemia, com empresários sacrificados tendo que demitir, tendo que reduzir o tamanho do seu negócio, ainda vem a porcaria de um projeto de lei desse para tornar a sua vida mais difícil. Isso se não fosse também imoral.

Então, Sr. Presidente, nós agora... Alguns deputados votaram contra esse projeto aqui, e eu fui um deles. O deputado Bruno Engler também. Concedo aparte a V. Exa.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Deputado Coronel Sandro, quero apenas parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento e reiterar a gravidade dessa proposição de lei que está na mesa do governador. A Proposição de Lei nº 24.909 é uma proposição que coloca em risco as mulheres e meninas de Minas Gerais.

Como V. Exa. pontuou muito bem, qualquer um que se dizer identificado com o sexo oposto vai poder frequentar os ambientes destinados ao sexo oposto e, se for impedido por alguém do estabelecimento, esse estabelecimento pode ser multado em até R\$177.000,00. V. Exa. deu um exemplo aqui de uma pessoa que sofra de algum distúrbio psicológico e psiquiátrico da disforia de gênero, que, realmente, não se sinta identificado com o próprio sexo. Isso já é uma questão muito peculiar que não deveria acontecer. Se for o caso, que se crie um banheiro neutro; não expor as mulheres e as meninas a essa situação, mas há o caso também de pessoas que não sofrem de distúrbio nenhum, que não têm disforia de gênero, que são apenas mau-caráter e que vão se valer dessa brecha que essa lei abre para cometer assédios, abusos, estupros. A gente não sabe! Ora, imagine, como você bem colocou, se um homem, com

todas as características físicas e comportamentais – nome de homem, roupa de homem, cara de homem, barba na cara –, decide adentrar o vestiário feminino e se banhar nu ao lado das mulheres. Isso é um absurdo! Isso é um risco absurdo!

Por isso eu reitero... Eu sei que V. Exa. apoia, eu sei que muitos deputados aqui apoiam a necessidade de que nós pressionemos o governador Romeu Zema para que veto essa proposição. O governador é uma pessoa que, ao longo da campanha, reiterou o seu compromisso com a família, reiterou o seu posicionamento contrário à ideologia de gênero; e o que nós esperamos dele é coerência com o discurso que ele tinha, com o discurso que o elegeu. Governador, por favor, veto essa matéria e proteja as mulheres e meninas de Minas Gerais!

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Bruno Engler. São muito oportunas as suas palavras. Eu quero, para concluir sobre esse assunto, Sr. Presidente, dizer o seguinte: nós aguardamos ansiosamente o veto do governador Romeu Zema a esse projeto de lei. Isso porque, governador, toda a nossa ala ideológica em Minas Gerais, de direita e conservadores, escolhemos o senhor para ser governador de Minas Gerais. E o que nós queremos é só coerência, respeito à família e que o senhor proteja as mulheres e as crianças principalmente do sexo feminino neste estado.

O deputado João Leite (em aparte) – Muito obrigado, deputado e comandante Coronel Sandro. Eu queria me reunir com V. Exa., o deputado Bruno Engler e diversas deputadas e deputados desta Casa. Há uma questão importante que fere a autonomia do nosso mandato. Nós tivemos, na quinta-feira passada... É claro que nós muitas vezes aceitamos algumas agendas justamente por ser aquele dia, a quinta-feira, em que, normalmente, nós temos uma pauta mais limpa, que permite que saíamos do Palácio da Inconfidência, do Plenário da Assembleia Legislativa. Eu representava a Assembleia na assinatura de três autorizações ferroviárias para Minas Gerais: de Uberlândia a Chaveslândia, de Ipatinga a São Mateus e a terceira, de Unai a Luziânia. Eu estava, em Brasília, no Palácio, com o presidente Bolsonaro, com o ministro Tarcísio. Enquanto isso tínhamos, na pauta do Plenário da Assembleia, 30 proposições numa quinta-feira. Eu, no meu sétimo mandato, considero isso histórico. Não me lembro de termos tido 30 projetos numa quinta-feira! Normalmente participamos das comissões; os deputados – alguns de Januária, de Itaobim –, todos se deslocam para a sua base, a fim de atender a população da base desses deputados. Então, acordamos, na quinta-feira, com 30 projetos diante de nós, com um tempo reduzido para analisarmos cada um e com emendas entrando nos projetos para serem apreciadas no Plenário. Essa é uma quebra da autonomia nossa. Então, muitos foram e tínhamos no Plenário, naquele momento da votação desse projeto específico, 40 deputadas e deputados.

Então, V. Exa. está certo, mas há algo que nós temos que conversar com a Mesa da Assembleia e com os líderes. Nós não aceitamos isso; isso fere a nossa autonomia de termos acesso a tudo aquilo que votamos. Votar uma matéria dessa, que precisaria da presença de 39, com 40 só podia dar nisso. A Assembleia Legislativa hoje apanha de todos. Eu recebo comunicação de fora do Brasil: “Como é que você se manifestou nisso?”. Porque, se há gente que pensa que pode, há outros que acham, e têm certeza, que não pode. A família tem proteção especial do Estado. Como minhas netas vão viver numa escola, minhas quatro netas?

Não quero me alongar, mas queria, dentro do que o senhor está abordando, colocar isto: nós temos que exigir a plena autonomia da nossa manifestação. Não é possível mais aceitarmos 30 projetos numa quinta-feira, sem uma análise anterior; publicados, para, no outro dia já, votarmos em projetos; e dentro desses projetos, um projeto como esse, que V. Exa. descreve perfeitamente. Muito obrigado. Parabéns pela sua manifestação.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, deputado João Leite. Deputada Rosângela, vou lhe conceder um aparte, só quero encerrar aqui mais dois temas que eu gostaria de abordar neste momento.

Esta semana o ex-presidiário, que se intitula chefe de Estado do Brasil, não sei como, disse que, como pai, porque ele tem cinco filhos, é contra o aborto; mas, como chefe de Estado – não sei chefe de que Estado –, ele entende que o aborto é um direito da mulher. Então o ex-presidiário está dizendo que a mulher pode matar a criança no ventre. Ele é a favor do aborto, ele defende o assassinato de criança. Eu me pergunto: como um homem público pode defender o assassinato de crianças? O que a esquerda quer é

acabar com tudo aquilo que nós acreditamos, é não permitir que as crianças nasçam. E esse, que se intitula chefe de Estado, por isto ele é a favor do aborto: porque é um direito da mulher. Se a mãe dele tivesse praticado aborto, essa desgraça não ia estar aqui, no nosso meio. Mas não. Então, seu chefe de Estado, que não é: “Aborto significa assassinato de criança indefesa no ventre da mãe. Toma vergonha na cara, ex-presidiário!”.

Outro assunto, Sr. Presidente, para encerrar o meu tempo – deputada Rosângela, daqui a pouco lhe concedo um aparte: virou moda agora passaporte sanitário no Brasil. É tudo um bando de cordeirinhos; um prefeito começa a fazer, aí o outro vai fazendo também. Eles acham que é bonito isso. Ouvem o nome “passaporte”: “Vou fazer um passaporte no meu município”.

Pois bem, Betim editou o Decreto nº 42.492, instituindo o passaporte sanitário. Ou seja, lá em Betim, por esse decreto, só pode entrar em qualquer estabelecimento – bar, restaurante, supermercado, enfim, qualquer um que receba público – aquele que tiver se vacinado contra a Covid-19. Só que se esqueceram de um detalhe: esta Assembleia aprovou, em janeiro de 2021, a Lei nº 23.787, em que o projeto original, de um deputado – adivinhem – do PT, previa que a vacina seria obrigatória. Os deputados se mobilizaram e colocaram no substitutivo que a vacina é facultativa. Aí, quando eu entrei com uma ação popular contra o Município de Betim por essa ilegalidade e por esse abuso, Betim revogou o decreto. E agora fez um outro, que é o Decreto nº 42.945, que diz que o passaporte sanitário é facultativo.

Betim, procurador do município: em Minas Gerais, não é o passaporte que é facultativo, a vacina que é facultativa. O seu outro decreto está ilegal também. E a ação popular continua. Então, povo que mora em Betim, a partir do dia 20, qualquer estabelecimento que impedir você de entrar em um bar, em um restaurante, em um supermercado, sob a alegação de que você não está vacinado contra a Covid-19, chame a Polícia Militar, registre o boletim de ocorrência, porque é ilegal, é constrangimento ilegal; e quem assinou esse decreto, salvo engano, pode também estar praticando improbidade administrativa.

A deputada Rosângela Reis (em aparte) – Quero agradecer a V. Exa., Coronel Sandro, pela posição contrária ao projeto de lei que foi votado aqui, nesta Casa, na semana passada; e quero solicitar ao governador do Estado que veto – está na mesa do governador do Estado – a Proposição nº 24.909. Nós sabemos que isso vai afetar as famílias e as instituições religiosas e as empresas também. Esse projeto... Deram uma cara diferente ao projeto. Vieram aqui com a defesa, e uma defesa que não é verdadeira. Nós sabemos que esse projeto é a ideologia de gênero entrando já nas igrejas. Nós não queremos que entre dentro das igrejas nem nas escolas. Nós temos que dar a proteção às nossas famílias.

Este é o nosso posicionamento, Coronel Sandro, diante dessa questão da ideologia de gênero. Nós somos contrária à ideologia de gênero dentro das escolas, discutindo com as crianças. Vamos proteger as nossas famílias. As famílias têm de ter a proteção do Estado, a segurança dos pais com seus filhos. Essa que é a liberdade de poder se criar uma criança, de dar um norte para o futuro dessa criança. É responsabilidade dos pais e do Estado de Minas Gerais.

Governador, veto essa proposição nº 24.909!

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, deputada. Sr. Presidente, muito obrigado.

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde. Boa tarde a toda a população que me acompanha pela TV Assembleia. Boa tarde, deputadas e deputados.

Vou pedir licença aqui, porque eu quero olhar para a população mineira aqui, para a população mineira olhar nos meus olhos aqui. O que eu vou falar aqui é muito grave, é muito sério. Eu vou começar pedindo perdão, perdão para toda a população mineira, perdão pelo que eu vou falar aqui agora, porque é um assunto que eu não domino, e eu tenho que ter humildade para falar sobre isso. É um assunto que eu não tenho propriedade para falar.

Todo mundo que me acompanha dentro do Estado de Minas Gerais sabe que o que eu faço aqui é fiscalizar. Fico o tempo inteiro fiscalizando. “Você tinha que fiscalizar esse projeto também.” Fiscalizei, da maneira que eu achei que eu tinha de ter interpretado. Quero falar do fundo do meu coração aqui para toda a população mineira que está me acompanhando, para viralizar esse

pronunciamento que eu vou fazer agora, porque eu estou sendo crucificado desde sexta-feira por causa desse projeto, que foi votado aqui deve ter uns 15 dias atrás.

Quero aqui chamar todos os deputados, porque está parecendo que só o Cleitinho votou esse projeto. Está parecendo aqui que eu que criei esse projeto. Eu não criei esse projeto. Quero deixar bem claro que sou contra ideologia de gênero. Há pronunciamentos meus anteriores, em que eu já falei sobre isso, que eu sou contra ideologia de gênero, mas não sou contra as pessoas. Eu sou a favor do respeito. Eu sou a favor de que a gente deve respeitar o próximo. A gente tem sempre, por mais que a gente tenha opiniões diferentes, decisões diferentes na vida, a gente tem de respeitar. A questão da ideologia de gênero, um dos motivos que sou contra é porque a gente não tem de mexer com a pureza da criança. A criança é pura. Então, assim, não tem de falar de sexualidade com criança. Deixa a criança crescer. Na hora que ela tiver o livre arbítrio, que Deus deu o livre arbítrio, e ela tiver a decisão dela, ela vai escolher o que ela quer. Cabe a cada um de nós respeitar.

Então o primeiro passo: não venha falar que sou homofóbico, que eu sou preconceituoso, que eu não sou. Chegou esse projeto aqui na Assembleia. Quero aqui chamar atenção do nosso bloco, com todo o respeito ao nosso bloco, mas não passaram as verdadeiras situações que esse projeto tem. É igual estou falando. Eu não tenho propriedade, eu não tenho domínio de uma situação dessa. Tenho de ser simples e humilde aqui e falar isso para vocês. Não há problema nenhum em eu ter a humildade de falar isso, mas o bloco deveria ter se posicionado: aqui tem entrelinhas no projeto, tem isso, tem aquilo. O que chegou para mim foi a justificativa: “Cleitinho, você vai votar um projeto que fala sobre discriminação, sobre orientação sexual. Você vai votar, Cleitinho, um projeto que fala sobre discriminação e orientação sexual, para combater a discriminação”. Na minha cabeça, O.k.

Eu estou falando aqui, gente, do fundo do meu coração para vocês. Eu não tenho por que mentir. Quem me acompanha sabe que eu sou muito bem-intencionado. As pessoas que estão aqui, igual o Bruno que está aqui, que é da direita, sabe muito bem disso. Todo projeto que se votou aqui, eu votei junto com o Bruno aqui. O Bruno tem vez que chega para mim: “Cleitinho, e esse projeto, como é que a gente vai votar?”. Ele está de prova aqui. Eu estou até citando o nome dele, porque ele está de prova. Eu estou vendo o pessoal da direita me ofender, me discriminar, mas eu sempre defendi as pautas que a direita defendeu aqui. O Bruno sabe disso. Ele é prova disso. A gente pode ter em alguns momentos, algumas opiniões diferentes. Isso faz parte da democracia e da polícia, mas a maioria das pautas aqui eu defendi.

Agora, está parecendo que eu sou um bandido, um cretino, que os dois anos que eu trabalhei como político não serviram. Estou falando do fundo do meu coração aqui para a população mineira. Na minha intenção de votar o projeto, eu não votei um projeto que fala sobre ideologia de gênero não, na minha intenção de voto – Deus sabe disso, porque quem é cristão sabe que a gente pode mentir para os outros, mas para Deus a gente não mente, não – eu tive a maior boa intenção de votar, de falar sobre a questão de combater a discriminação. Aí vêm agora, como o Bruno, que já falou, e o Coronel Sandro também, que são pessoas que respeito aqui dentro, me dizer: “Cleitinho, tem ideologia de gênero, deixou brecha”. Então, peço humildemente ao governador... Eu tenho humildade, população mineira. Se eu falhei, eu peço desculpas. Eu não vou pedir perdão, porque a minha intenção na hora de votar foi a melhor possível em pensar assim: a gente está combatendo a discriminação. Não veio na minha cabeça ideologia de gênero. Não passou isso na minha cabeça. Então, quero deixar bem claro que o que passou no meu coração e na minha cabeça, na hora de votar o projeto, é o que falaram sobre discriminação, sobre orientação sexual. Que fique claro isso.

Então, se eu falhei, eu tenho toda a humildade, tenho toda a humildade de pedir desculpa para a população mineira, para as pessoas, para as famílias, para as crianças, porque eu não tive essa intenção não. Jamais na minha vida... Eu não entrei na política para fazer isso não, gente. Eu jamais vou entrar na política para prejudicar alguém, para fazer alguma coisa. Não é do meu intuito fazer isso. Então, queria deixar isso bem claro aqui. Eu posso ter falhado e peço desculpas por ter falhado. Não foi a minha intenção ter falhado.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Deputado Cleitinho, eu quero parabenizar V. Exa. pela postura, por ter a humildade, às vezes, de reconhecer que interpretou mal. Realmente, nesse projeto, a maldade está nas entrelinhas, nas brechas que abrem e que expõem as mulheres e meninas de Minas Gerais a risco. A partir do momento em que coloca ali a questão de identidade de gênero, da expressão de gênero, que é como a pessoa se identifica, sem qualquer critério de mudança de nome, de mudança comportamental, de mudança cirúrgica, abre brecha para que um homem, qualquer homem, como eu, como você, diga que se sente mulher, que se sente do sexo feminino e exija frequentar espaços exclusivos ao sexo feminino, como vestiários, saunas, banheiros. Isso é extremamente perigoso. Então, é um projeto que, se virar lei, vai expor milhões de mulheres e meninas mineiras a risco, mas V. Exa. está tendo a humildade aqui de reconhecer que não entendeu bem o projeto.

O que nós precisamos é que o governador vete esse projeto. Eu tenho certeza de que V. Exa., assim como eu, vai votar para manter o veto do governador, e aí está encerrada a matéria. O governador tem nas mãos a oportunidade de proteger as mulheres e meninas de Minas Gerais. Então, quero reforçar o apelo: que o governador vete.

Eu tenho certeza de que muitos deputados, como V. Exa., após tomarem conhecimento da gravidade do que está proposto, também mudarão seus votos. Nós temos os votos, nesta Casa, para manter o veto do governador. Então, está na mão do governador Romeu Zema se essa matéria vira lei ou não. Eu quero crer que ele será responsável, comprometido com o povo mineiro e vai vetar a Proposição nº 24.909.

O deputado Cleitinho Azevedo – Bruno, eu quero agradecer por você ter falado aqui, ter usado a palavra. O Bruno sabe do meu coração, sabe que sou muito bem-intencionado. Eu não tive, em nenhuma hora, a intenção de votar um projeto de ideologia de gênero. Na minha interpretação, quando chegou o projeto do bloco daqueles deputados que falaram, era que se tratava de discriminação sobre orientação sexual. Tive a maior boa vontade de votar isso, porque acho que a gente não deve ter preconceito. Eu tenho nojo de gente homofóbica, de gente racista. Eu acho que todos são iguais, todo mundo é igual aos olhos de Deus, então, jamais vou ser preconceituoso, mas também já falei várias vezes aqui, em pronunciamento, que sou contra a ideologia de gênero. Quero deixar bem claro que, quando a gente é contra a ideologia de gênero, a gente não é contra ninguém, não somos contra gays, contra nada, é sobre a questão da criança. A gente não deve mexer com a pureza da criança. Deixem as crianças crescerem. Elas vão ter o livre arbítrio, vão ser adultas e vão escolher o que querem. Então, nesse ponto, é que sou contra essa situação da ideologia de gênero. Eu quero deixar isso bem claro para toda a população mineira. Se eu falhei, eu tenho toda a humildade de falar isso. Acho que errar é humano, persistir é burrice. Então, peço humildemente ao governador Romeu Zema que vete esse projeto, que traga esse projeto para a Assembleia. Que os demais deputados também que votaram a favor desse projeto, que entenderam errado esse projeto, vetem esse projeto. O que não pode é a Assembleia ficar na situação em que está. Eu quero deixar isso bem claro e falar isso aqui. Quero agradecer ao Bruno por ter falado aqui. Bruno, você me acompanha e eu lhe acompanho, e acredito na sua palavra. Tenho humildade para falar isso, eu aprendo muito com você aqui e com outros deputados também. Então, quero deixar isso bem claro para a direita, a direita de Minas, a direita de Divinópolis, do Brasil, de Minas Gerais, que eu não tive a intenção de fazer isso nunca.

Peguem o meu trabalho, gente, peguem os meus dois anos aqui e olhem se, alguma vez, eu pronunciei falando alguma coisa sobre isso, se eu levantei bandeira sobre isso. Eu quero deixar isso bem claro aqui, com toda humildade do mundo. Eu não tive a intenção nenhuma de fazer isso para prejudicar ninguém, de magoar alguém. Quem me acompanha sabe disso.

Então, eu queria só resumir também, falando – é importante a gente falar isso – para quem está me acompanhando, para quem está me criticando, para quem está me julgando... O que aconteceu? Até o pessoal da direita votou nesse projeto também, gente. Há deputado bolsonarista aqui também que, se você pegar a lista lá e pesquisar, também votou. Talvez não tiveram a intenção de votar com a ideologia, mas pelo que chegou para a gente aqui. A gente achou que se tratava só de discriminação.

O Bruno está falando que existe brecha, é isso o que eu quero explicar a vocês. Parece que só o Cleitinho votou no projeto. Eu não criei projeto. Eu até acho que não precisaria de projeto para a gente tratar de discriminação se a gente tivesse um mínimo de

respeito pelo ser humano. Mas parece que é preciso fazer vários projetos, fazer lei aqui para punir pessoas inconsequentes. Na lógica, não precisava nem de projeto para isso. Eu acho que a gente tem que usar é o respeito.

Então eu queria falar o seguinte... Você quer usar a palavra, Grilo? Fique à vontade, meu amigo.

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte) – Obrigado, deputado. Olhe, eu estou ouvindo a fala de todos, mas eu queria, neste momento, parabenizar o deputado Bruno Engler pela atitude de buscar um espaço na frente e na posição em que o governador mais pode fazer, que é na frente da casa dele, e mostrar a ele a insatisfação de muita gente no Estado mineiro.

Eu reconheço e conheço a sua atitude e sei que V. Exa. votou da mesma forma como eu poderia ter votado – eu não estava aqui: ter votado errado. Mas V. Exa. foi um sinônimo de grandeza ao reconhecer o erro e voltar atrás. É isto que eu tenho notado: reconhecer o erro e voltar atrás é dignidade e grandeza do ser humano. E você está fazendo a coisa certa.

Nós não podemos aceitar esse tipo de coisa, o que nós chamamos de jabuti: vem de uma forma escondida, camuflada. O assunto era “contra a discriminação, contra a homofobia” e tudo isso. Ninguém aqui tem isso, ninguém está preocupado com isso. Eu não tenho a menor preocupação nesse sentido, tem gente na minha família. Agora, nós não podemos envolver criança nessa questão. Criança deve ser tratada como criança.

Então eu compactuo com a sua fala, com a fala do Bruno Engler, do Coronel Sandro, principalmente quando se fala em ideologia de gênero. Ideologia de gênero deve ser feita de uma forma que não venha até a criança. Eu não sei por que isso, como um colega da gente tem essa ideia, como vem, coloca isso e não explica bem as coisas. Muita gente fez errado. Graças a Deus, eu não estava aqui, deputado Cleitinho Azevedo, senão eu teria, às vezes... A não ser que conversasse com os colegas, porque, de uma forma muito triste e muito chata, coloca os colegas frente a frente com aqueles que não toleram isso. E eu sou um daqueles que não tolera ideologia de gênero.

Quem tem família sabe o que é família. Quem não tem não gosta de família. Eu tenho família, eu prezo uma coisa na minha vida: minha mulher, meus filhos, minha neta. É isso que eu quero. Então, eu quero uma vida boa para eles. Eles que escolham, quando estiverem adultos, o que eles querem. Mas, nos momentos em que eu puder, eu vou protegê-los. E é isso que eu acho que nós devemos fazer. Muito obrigado.

O deputado Cleitinho Azevedo – Quero finalizar minha fala aqui, humildemente, para dizer à população mineira que errar é humano e persistir no erro é burrice. Eu não tive a intenção de votar esse projeto sobre a questão de ideologia de gênero. Na minha cabeça, como o próprio Heli Grilo disse, a gente estava votando um projeto que falava só de discriminação, de orientação sexual. Eu acho que aqui todo mundo tem que respeitar o próximo, as suas decisões.

Então, quero deixar bem claro que eu sou contra a ideologia de gênero, principalmente porque é uma questão que envolve a criança. A criança é pura, então deixe que ela fique adulta. Deus deu o livre arbítrio, ela vai escolher depois. Mas não vamos mexer com a sexualidade da criança, não. Deixe a criança crescer e ela vai saber. Por isso eu sou contra. Mas não sou contra gays, contra lésbicas, não sou contra ninguém. Eu acho que a gente tem sempre que ser respeitoso.

Eu queria falar isso aqui. Eu tive essa falha e quero aqui pedir ao Zema: Zema, vete o projeto, traga esse projeto para nós aqui de novo, para a gente consertá-lo. Como eu falei: errar é humano, persistir é burrice. Então, se há como consertarmos, vamos consertar.

Então peço aqui desculpas. Estou aqui na humildade para pedir desculpas, porque não foi a minha intenção. Não vou pedir perdão, porque eu não fui com a intenção de votar projeto de ideologia de gênero. Eu não fui com essa intenção, eu fui com a intenção de votar só esse projeto que fala sobre questão de discriminação. Eu acho que qualquer um aqui votaria uma questão de discriminação, porque ninguém aqui quer discriminar ninguém. Então peço humildemente aqui perdão, desculpas por ter votado esse projeto.

Estou pedindo aqui ao Zema para vetar, para que o Zema o traga de volta aqui para que a gente possa, no caso, derrubar esse projeto. Peço isso aqui novamente; não tive a intenção, e quem me conhece sabe que sou muito bem-intencionado. Faço esse pedido à população mineira. Vou fazer uma reflexão aqui para finalizar: um filho almoça todos os dias na casa dele, com a mãe dele que faz a comida direitinho, na segunda, na terça, na quarta, na quinta, na sexta-feira; no sábado, o arroz não sai do jeito que ele queria, o arroz não saiu do jeito que o filho queria, e aí o filho vai deixar de acreditar na mãe, deixar de comer o almoço dela todos os dias, porque, nesse dia, a mãe dele falhou? Ela não falhou porque quis; ela falhou porque aconteceu de falhar. Foi o que aconteceu comigo. Eu não falhei com intenção de falhar não, gente! Aconteceu, eu estava na maior humildade aqui achando que estava votando um projeto aqui, na ingenuidade de que era só questão de discriminação. Tanto é que estou aqui em cima pedindo para vetar. Vou provar que sou contra, porque vou manter o veto.

Então eu só que queria terminar dizendo que vou colocar esse pronunciamento nas redes sociais. Aliás, existe uma parte bíblica, que acho que serve para todo ser humano, que é a parte referente à Maria Madalena, que praticava adultério. Aconteceu que, em uma praça pública, Jesus Cristo estava lá, e os fariseus, para tentarem pegar Jesus Cristo, falaram para ele assim: “E aí, Jesus Cristo, como é que vamos fazer com a Maria Madalena?”. Então Jesus Cristo falou: “Quem nunca errou que atire a primeira pedra”.

Dessa forma, peço perdão, humildemente, para toda a população mineira e para o povo brasileiro que me acompanha e que acredita no meu trabalho. “Quem nunca errou que atire a primeira pedra.” Então estou pedindo perdão pela atitude que fiz de achar uma coisa e votar outra. Mas a gente vai resolver isso aí. O Zema vai vetar, e a gente pede: veta, Zema! Traga para cá para a gente poder resolver isso aí. Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, presidente Doutor Jean Freire, deputadas, deputados, iniciando a minha fala, quero dizer que esse método que temos, muitas vezes, de fazer e de proceder a votações *on-line* pode acelerar o processo da Casa, porque é um método que veio para ficar, e eu entendo que, mesmo pós-pandemia, nós devemos usar e continuar usando esse método de analisar matérias, e, no momento em que for necessária a nossa presença no Plenário, nós estaremos aqui no Plenário. É um método mais simples, que traz economia para a Casa, e você pode muitas vezes estar viajando, como já fiz várias vezes, para uma cidadezinha pequena, ou para Montes Claros, ou você pode, até mesmo, estar dentro de um carro e acompanhar o processo de votação da Casa. Isso aí, sem dúvida alguma, foi bastante inovador, mesmo que tenha sido determinado pela pandemia.

Mas, por outro lado, entendo que isso pode fazer com que as nossas votações careçam ou possam carecer de uma análise mais profunda de um projeto, até porque o tempo é muito curto na hora em que se coloca um projeto em votação, e às vezes você não tem tempo de fazer uma leitura mais pormenorizada, mais detalhada do projeto, e você vota achando que está procedendo de um forma e acaba procedendo de outra. Foi assim que entendi o recado do deputado Cleitinho. Não há nenhuma vergonha, Cleitinho, na questão da votação. O senhor teve a grandeza de vir a esta tribuna expor a sua posição respeitosa, e também concordo com o senhor. Sou absolutamente contra qualquer tipo de discriminação. O ser humano é livre para tomar as posições que queira tomar independente de qualquer outra coisa. Acho que a pessoa adulta, depois que tem plena consciência do que é a vida, do que ela quer para si, ela pode tomar qualquer posição. Em nenhum momento aqui, nas palavras do Bruno, nas palavras do Coronel Sandro, da deputada Rosângela, de V. Exa., citamos qualquer argumento a favor ou contra as questões da opção sexual de cada pessoa. Isso não está aqui em debate, mas esse projeto realmente precisava de uma discussão maior. Eu não votei, aliás, eu não estava nem presente. Vi aqui o placar da votação. Certamente, muitas vezes, estamos viajando, cai a internet, enfim, nem todas as vezes estamos aqui votando, mas, se eu estivesse aqui em Plenário ou *on-line*, gostaria muito de ter explicações maiores, porque o projeto dá margens a dúvidas. Acredito que grande parte das pessoas também não aceitaria esse projeto da forma como ele foi concebido.

Recebi dezenas, centenas de *e-mails*, de mensagens pelo *WhatsApp* questionando a minha posição. Acho que o eleitor tem esse direito, muitas vezes, de questionar, porque estamos aqui representando uma parcela muito grande da sociedade. Enfim, acho que esse projeto tem de voltar à Casa, mesmo em forma de veto, para que possamos fazer uma discussão maior.

Então, não vi nenhuma agressão a V. Exa., que se comportou dentro da ética, dentro do equilíbrio, assim como todos os deputados. Acho que a nossa opção pessoal tem de ser respeitada. Acredito na vida, nos seres humanos, na família, mas também acredito na não discriminação de quem quer que seja. Então, acho que vamos ter a oportunidade aqui de discutir melhor esse projeto em breve.

Eu queria, meu amigo Cleitinho, trazer aqui hoje um assunto, deputado Charles, que também tem uma caminhada longa pelo Norte de Minas, pelo Vale do Jequitinhonha, pelo Mucuri. Sempre tenho tido notícias do senhor nessas regiões, mas eu queria dizer, Charles, que estamos vivendo, na metade de Minas Gerais para cima e acredito que também na metade de Minas para baixo, a pior seca de toda a nossa história.

Nesta semana estive reunido com o deputado federal Marcelo Freitas, com a vereadora Graça, de Montes Claros, e com mais de 150 lideranças rurais, representando mais de 100 localidades, povoados, distritos lá na cidade de Montes Claros. E, da primeira até a última fala, ouvi descrições dramáticas do que as pessoas estão passando por falta de água. Já faz vários meses que não chove naquela região. Os rios, os córregos, os riachinhos já secaram todos, todos, e já estamos tendo ameaças de faltar água nos grandes cursos d'água, nos grandes rios. Estou falando no Rio Verde Grande, no Rio Jequitá, um rio perene, importantíssimo lá na região Norte de Minas. Também está acontecendo aqui, na região metropolitana. Esses dias mesmo recebi aqui, no meu gabinete, o prefeito Fernando, da cidade de Santana do Riacho, e ele me falava de três localidades grandes do município, inclusive localidades históricas, com sítios históricos, que têm muito turismo, lá na Lapinha da Serra, que todo mundo conhece, lá em Santana do Riacho. São dois distritos muito interessantes e muito visitados: a Lapinha da Serra e a Serra do Cipó. À Lapinha da Serra, os turistas não estão indo mais porque falta água até para que as necessidades básicas sejam atendidas. Então essa seca é inclemente. Eu fiquei muito preocupado.

Nós vamos aproveitar a ida do governador a Montes Claros, depois de amanhã, na quinta-feira, quando lançará lá obras importantíssimas, como a construção do Anel Norte de Montes Claros, uma obra orçada em mais de R\$100.000.000,00, que terá parte custeada pelo Estado e grande parte pela Eco135. Fará isso, talvez, por dor na consciência por nos cobrar lá – não é, Cleitinho? – o pedágio mais caro do Brasil proporcionalmente, visto que são R\$8,00 por cada trecho de 40km em média. Então eles vão construir o Anel Rodoviário Norte, reformar o Anel Leste e terminal o Anel Sul, que vai dar um impulso muito grande à cidade de Montes Claros.

Portanto, nessa ida do governador a Montes Claros, nós vamos pedir ao governador Romeu Zema que apresente um plano, um programa de combate à seca. Já não nos basta a oferta de água potável através de caminhões-pipa. Não tem jeito! Há povoado em que moram 500 pessoas, e vai às vezes um caminhão-pipa de 8 mil litros de água, dia sim, dia não, para abastecer 500 pessoas, 400 pessoas, 300 famílias, mal dá para encher um tamborzinho de 50 litros para cada família. Então esse negócio de caminhão-pipa já não resolve mais para a gente.

O pior de tudo é que o Exército Brasileiro, meu amigo Bruno Engler, que fazia a distribuição dessa água por caminhões-pipa, já mandou o recado que este ano não vai mais participar dessa distribuição, como vinha fazendo há tantos e tantos anos. E isso trouxe uma aflição muito grande para a nossa população. Então nós queremos que o governador Romeu Zema apresente para a gente algum plano. Você pode ficar sem luz elétrica 1 dia, 2 dias, 10 dias, 1 mês. Você pode ficar sem muitos outros confortos normais da vida por muito tempo, mas sem isso aqui, não. Se nós ficarmos dois dias sem beber água, nós morreremos. Você pode até ficar dois dias sem comer, mas você não fica dois dias, num sol de 40°, sem beber água. E é isso que está acontecendo lá naquela região.

As pessoas têm que entender que essa metade de Minas para cima é diferente. Lá são os Gerais, aqui são as Minas. Aqui nós temos água em abundância, graças a Deus; não tanto quanto tínhamos há algum tempo, mas lá nós não temos é nada. E nós temos as barragens para serem construídas, nós precisamos de um programa de perfuração de poços artesianos urgentemente. Muitas vezes vêm os ambientalistas, Rosângela, e falam assim: “É um pecado você começar a perfurar o subsolo lá do Norte de Minas em busca

d'água". Pecado maior é nos deixarem morrer de sede, e é o que está acontecendo. Eu sei que o governador não quer isso, eu sei que ele está preocupado, eu sei que o coronel da Defesa Civil faz um bom trabalho, mas ele precisa nos apresentar um programa, um plano.

A Copasa, eu já desisti dela há muito tempo. A Copasa só funciona na época das vacas gordas. Na hora em que há água para captar, a Copasa capta água, distribui e muitas vezes não cuida sequer do esgoto que é resultante da captação dessa água. A Copasa quer só o dindim no bolso. Ela já perdeu a sua função social há muito tempo. Criou-se... E eu bato no meu peito, faço o mea-culpa, quando foi criada aqui, neste Plenário, nesta Casa, a Copanor, dizendo que ela viria para substituir a Copasa na oferta de água nas pequenas comunidades, nos pequenos municípios. A Copanor morreu desidratada há muito tempo, porque ela não tem receita, e a Copasa não lhe passa a receita. A Copasa tem obrigação com os seus acionistas e nos deixa lá nessa situação. Então, a Copasa é carta fora do baralho, a não ser que ela prove, que ela se encha de brio e venha provar o contrário.

Você tem aí a Codevasf... Outro dia mesmo, eu vi o vídeo do deputado Cleitinho Azevedo, mostrando que a Codevasf tem uma concepção totalmente errada. A Codevasf só funciona com emendas parlamentares; é um órgão tão importante e não tem orçamento, Cleitinho. Então, ficam lá as caixas d'água, aquele mundão de caixas d'água, e não se pode distribuir, porque foi o deputado fulano de tal que colocou a emenda e mandou para a cidade, que, muitas vezes, não tem interesse ou não tem dinheiro para alugar caminhões para ir buscar lá na cidade de Montes Claros, lá em Janaúba. E fica aquele mundão de caixas d'água lá, perdidas, estragando no sol, com os canos todos entortando por causa do sol.

E há o Dnocs. Oh, meu Deus, eu tenho imagem daquele Dnocs velhinho, decrepito, quase caindo de joelhos. Então, é isso que nós temos. Não há um programa; é importante que a gente tenha um programa. Nós estamos vivendo a pior seca da história do Brasil. Falta água lá na barragem de Furnas, falta água nos nossos rios. A cada dia, o nosso Rio São Francisco abaixa mais um pouquinho. É isso que está acontecendo.

Presidente, para terminar, na quinta-feira que vem, nós estaremos pedindo ao governador Romeu Zema que ele nos acuda, que ele nos socorra e que ele apresente um programa consistente para a gente poder superar a seca de 2021, que é a seca das secas, a pior seca de toda a história de Minas Gerais e do Brasil. Muito obrigado.

O deputado Charles Santos – Sr. Presidente, deputado Doutor Jean Freire, cumprimento V. Exa. e todas as deputadas e deputados desta Casa. Meu boa-tarde também a todos que nos assistem pela TV Assembleia, aos nossos assessores e aos servidores aqui da Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, venho aqui manifestar a minha preocupação. Tenho estado extremamente preocupado com o que estamos acompanhando, com o que estamos vendo e gostaria de me posicionar, a exemplo do que fiz na Comissão de Constituição e Justiça, em que estou como vice-presidente. Ali me posicionei, assim como também me posicionei aqui no Plenário votando “não” ao Projeto nº 2.316/2020, que tramitou e que agora seguiu para sanção ou veto do governador – e é isso que nós esperamos – sob o nº 24.909/2021. Eu gostaria de dizer a todos aqueles que nos assistem agora e que nos acompanham que estou encaminhando uma mensagem ao Sr. governador nos seguintes termos: “O deputado que subscreve vem respeitosamente perante V. Exa. apresentar esta nota de repúdio ao Projeto de Lei nº 24.909/2021, manifestando o seu apelo ao veto total do mencionado projeto pelos fundamentos abaixo expostos. Inicialmente, cumpre salientar que o Projeto de Lei nº 24.909 carece de segurança jurídica para sua implementação, refletindo em um alto risco de conflitos sociais e jurídicos em Minas Gerais. O PL em comento trata da sanção às pessoas jurídicas por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual. Logo, insta mencionar que este deputado preza pelos direitos e garantias fundamentais de todo e qualquer cidadão do nosso estado. Contudo, o projeto de lei, se sancionado no estado em que se encontra, poderá acarretar lesão grave e de difícil reparação aos empresários do Estado de Minas Gerais, bem como a qualquer outra atividade realizada sob forma de pessoa jurídica, não sendo este o papel da administração pública. É sabido que toda e qualquer norma de caráter punitivo deverá ter a sua hipótese de incidência pautada em conceitos claros e precisos, repelindo-se

dubiedades e termos imprecisos que possam gerar insegurança jurídica e injustiças quando da sua aplicação. Logo, temos que o projeto de lei imputa sanção que se dará por atos de discriminação em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero. Temos que o conceito de identidade de gênero, excelência, pontuado na lei é por muito impreciso, vago e subjetivo pelo que se vê do seu art. 1º, parágrafo único, inciso II. *In verbs*, a identidade de gênero é a experiência interna e individual que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se o sentimento pessoal do corpo e outras expressões de gênero. Ora, como permitir a sanção por um sentimento pessoal intrínseco do cidadão? Questiono: quais são as delimitações científicas sobre gênero? Como permitir sanção por algo que ainda não se esgotou em sua regulamentação e não é de conhecimento da população em geral? Referidos questionamentos trazem à baila a insegurança jurídica que poderá ser instaurada com o advento desta norma. Ato contínuo: temos que a instauração de processo administrativo para apuração de denúncias poderá ser instaurado de ofício” – isso que é o mais absurdo também – “sem o consentimento da parte, em tese, ofendida. Porém, não se justifica a instauração de ofício do processo punitivo por tratar-se de direito personalíssimo e subjetivo.

Por derradeiro, não se esgotando todas as falhas e equívocos jurídicos da norma e não sendo este o objetivo da nota, há de se ponderar a ausência de proporcionalidade e razoabilidade da multa aplicada, que poderá chegar – pasmem aqueles que nos assistem e que nos ouvem – a custar mais de R\$140.000,00 aos bolsos do contribuinte, que poderá ser afetado por norma que carece do mínimo de segurança jurídica. Sendo assim, manifesto a minha contrariedade e repúdio ao cenário de insegurança jurídica que o PL que tramitou como 2.316/2020 e agora tramita como 24.909/2021 traz em seu conteúdo normativo. Dessa forma, conto com o veto total de V. Exa”. E, com os mais elevados cumprimentos deste parlamentar, deputado Bruno Engler, estou encaminhando também. Sei da manifestação de V. Exa., mas também estou encaminhando essa mensagem ao senhor governador.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Deputado Charles Santos, quero apenas dizer que sou testemunha de que V. Exa. se opôs a esse projeto desde o início lá, na CCJ, e votou contra ele aqui no Plenário, e reforçar aqui a convocação aos colegas. Estamos conversando aqui com diversos colegas; muitos, como V. Exa., estão extremamente preocupados com o perigo que esse projeto representa para as mulheres e meninas de Minas Gerais. Então, faço o convite aqui para que pressionemos politicamente o governador para que ele venha a vetar essa matéria. Espero que o governador se manifeste ainda nesta semana e, caso ele não fale nada sobre a sua intenção de vetar ou sancionar até sábado, faço o convite aqui publicamente a todos os colegas para que estejamos juntos na manifestação em frente à casa do governador, não para criticá-lo ou atacá-lo – não sei qual é a posição do governador –, mas para pressioná-lo a vetar essa matéria que é extremamente perigosa para as mulheres e meninas de Minas Gerais. Parabéns a V. Exa.

O deputado Charles Santos – Muito obrigado, deputado Bruno Engler. Quero acreditar, deputado, que o governador, no auge da sua razoabilidade, do seu bom senso, se manifestará também contrário a esta proposição. Concedo um aparte ao deputado Bartô.

O deputado Bartô (em aparte) – Obrigado, deputado Charles Santos. Quero vir aqui realmente parabenizá-lo porque acho que você colocou de forma mais precisa a preocupação de todos nós; leis com caráter punitivo e interpretação ampla subjetiva, essa é a preocupação de todos nós mineiros, ainda mais quanto a um tema tão relevante para nós, conservadores, que entendemos que, sim, tem que haver o respeito a qualquer indivíduo, independentemente de cor, raça ou orientação sexual – a gente é a favor do respeito ao indivíduo, e quanto a isso tenho certeza de que toda a Casa é –, mas projetos como esse que deixam isso de forma bem vaga e ampla acabam dando possibilidades a perseguições, e justamente quem vai sofrer com isso são os empresários que já têm um ambiente muito complicado aqui em Minas Gerais.

Então, é importante ressaltar – e agora é para o Zema – que o senhor hoje tem em suas mãos dois projetos que vão definir bem quem o senhor é. Perante os conservadores, esse projeto deve ser vetado totalmente; e, perante os liberais, você tem o projeto da Buser, também outro projeto que tem que ser vetado integralmente. Então, o público que o elegeu, Zema, está de olho. Espero que o

senhor não venha a nos decepcionar e ir contra as suas próprias palavras ditas em campanha, quando o senhor contrapôs muito bem a questão da ideologia de gênero. Muito obrigado, deputado.

O deputado Charles Santos – Deputado Bartô, sou eu que agradeço, registrando aqui, para aqueles que me conhecem ao longo desses mais de 30 anos, no trabalho que realizo, que eu não tenho um caráter discriminador, desagregador de maneira nenhuma, pelo contrário, a minha família, minha esposa, aqueles que me conhecem, os amigos do dia a dia, as senhoras deputadas e os senhores deputados desta Casa e – poderia registrar aqui – os 68 mil eleitores que me confiaram o seu voto para que eu pudesse representá-los aqui na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, todos sabem muito bem que não sou homofóbico, não sou discriminador, mas tenho que fazer aqui, preciso fazer o papel de defesa da família, porque acredito nos valores da família. Gostaria de deixar bem registrado isso.

Sr. Presidente, antes de encerrar a minha fala, eu gostaria de reforçar aqui o que estamos vivenciando no mês de setembro. Estamos no Setembro Amarelo, mês dedicado à prevenção ao suicídio, à conscientização a esse tema, e, como coordenador da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Automutilação, à Depressão e ao Suicídio aqui da Assembleia, junto com a deputada Celise, com o deputado Professor Cleiton, quero fazer um convite todo especial a toda a sociedade para que assista, na quinta-feira da outra semana, dia 23 de setembro, às 10 horas da manhã, à audiência pública que iremos realizar para tratar das políticas públicas que já estão em andamento, das que estão sendo aplicadas e daquelas que podem ser aplicadas. Então, quero fazer aqui esse convite. É um tema que nos preocupa bastante também, uma vez que todos os anos o suicídio aparece entre as 20 principais causas de morte no mundo para pessoas de todas as idades. O índice é inclusive muito elevado para os jovens; só ele é responsável por mais de 800 mil mortes, o que equivale a 1 suicídio a cada 40 segundos. São dados do portalsaúde.gov.br. Toda vida perdida representa um parceiro, um filho, um pai, um amigo ou um colega de alguém. E, para cada suicídio, aproximadamente 135 pessoas sofrem intensamente; para cada suicídio, 25 pessoas fazem uma tentativa e muitas mais pensam seriamente nele. Isso equivale a 108 milhões de pessoas por ano sendo profundamente afetadas pelo comportamento suicida.

Para encerrar, se o comportamento suicida é capaz de influenciar uma outra pessoa, eu penso: eu amo a vida, eu prezo a vida, eu valorizo a vida, então preciso ser capaz também de influenciar pessoas a viverem. Por essa razão, quero deixar aqui essa mensagem a você que de repente tenha até pensado de alguma forma, de alguma maneira em tentar contra a sua vida. Valorize a vida! Viver é a melhor opção. Nem tudo está perdido. Eu tenho certeza de que há saída ainda. Por essa razão, reforço o convite: em 23 de setembro, às 10 horas da manhã, a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Automutilação, Depressão e Suicídio da Assembleia fará uma audiência pública para tratar deste assunto tão importante. Sr. Presidente, muito obrigado. Por hora, são essas as minhas palavras.

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, presidente; boa tarde, nobres colegas. A minha participação hoje ficou um pouco prejudicada pelo problema técnico que nós tivemos, mas eu queria aproveitar os minutos que me restam para fazer aqui um registro importante. Foi agora anulado o 19º processo contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Já são 19 processos que foram anulados contra o ex-presidente, o maior presidente da história deste país. Todos têm acompanhado aquilo em que se transformou a Lava-Jato no Brasil: foi um instrumento de perseguição política, um instrumento para tirar o Lula da disputa das últimas eleições. E agora, com o tempo, a verdade vem se revelando, e a justiça caminha no trilho da normalidade, da institucionalidade; quando é feita de fato, ela começa a colocar as coisas no seu devido lugar. Então eu queria lembrar que o companheiro Lula, o presidente Lula é inocente; e, se Deus quiser, se Deus permitir, será candidato. Segundo as pesquisas, será o próximo presidente do Brasil.

A saudade que nós temos do presidente Lula, deputado Jean, é a saudade do povo que podia comprar carne, o povo fazia um churrasquinho – o trabalhador fazia churrasco no final de semana. O povo aqui chegou a comprar contrafilé a R\$12,00, R\$11,90. Hoje esse preço, às vezes, é aquele ossinho para poder colocar na sopa, como a gente tem visto aí nos telejornais. É uma questão dramática, dramática. O povo se lembra de quando podia comer melhor, mas hoje o pacote de arroz, o preço da carne e agora o óleo de cozinha, tudo está tão caro! O gás de cozinha tão caro; em alguns lugares, está a mais R\$120,00. Deputado Jean, a miséria e a fome

matam, matam muito, matam crianças também, muitas crianças morrem de fome porque não têm o que comer e, na minha opinião, não há morte mais dramática do que pela falta de alimentação.

O presidente (– Inaudível.) retirou 30 milhões da extrema pobreza, ampliou o programa Bolsa Família. O salário mínimo tinha ganhos reais. Há quanto tempo o salário mínimo não tem um ganho real? Mal, mal fazem a recomposição de inflação. E hoje nós estamos falando de um País com quase 15 milhões de desempregados, sem falar do número de desalento, que são as pessoas que já pararam de procurar emprego. É um dos maiores números de desempregados na história deste país. Subempregados, então, nem se fala! São mais de 60 milhões! E as pessoas em situação de insegurança alimentar, que é miséria, que não têm o que comer e, quando tem o que comer, não é o suficiente para se manterem: 114 milhões de pessoas.

Então, o povo tem saudade da época em que o presidente Lula governava. A meninada estava estudando, havia creche no Proinfância. Quantas e quantas nós não inauguramos aqui em Minas Gerais para as crianças de 0 a 4 anos? O cuidado da criança na creche-escola! O presidente Lula fez a Rede Samu de urgência e emergência – quem aqui não conhece alguém que já foi salvo pela Rede Samu? –, a Farmácia Popular, o programa Mais Médicos, as UPAs. Essa é a saudade que o brasileiro tem. Então, a cada momento em que o Lula vai sendo absolvido, os seus processos vão sendo anulados e a lembrança do povo forte de um tempo em que o País vivia momentos melhores vai nos trazendo a esperança de poder – quem sabe – mudar a história do Brasil.

Hoje nós temos um governo federal, um presidente, que não cuida da vida. Quase 600 mil pessoas já morreram por falta de vacina, e a questão da vacinação no Brasil, que, no início, debatíamos sob o viés ideológico, se acreditava na vacina ou não, se preferia a cloroquina ou não... Muitos aqui faziam a defesa da cloroquina, negaram também a vacina, viveram, vivenciaram experiências complicadas com essa doença. Todos nós perdemos amigos. Aqui perdemos o colega Luiz Humberto Carneiro, perdemos o ex-deputado Pinduca, o ex-deputado Ivair Nogueira, muitos aqui perderam entes queridos, perderam pessoas próximas que não precisavam ter morrido se a vacinação tivesse sido iniciada. Mas o que estava por trás disso tudo, segundo o que vem sendo formado pela CPI, é que não se tratava de questão ideológica, tratava-se, por parte de membros do governo – e a CPI vai descobrir se chega a nível central, ao comando da presidência –, de interesse em propina na comercialização dessas vacinas. Então, no momento em que o Brasil enfrenta uma das piores pandemias pessoas próximas ao governo, no estafe do governo, tentando negociar vantagens na compra da vacinação. É dramático! Aquele que banalizou a doença, banalizou aqueles que perderam a vida e os parentes daqueles que perderam a vida.

O governo então descuidou da economia. Eu já falei aqui que o povo está passando fome; o povo não tem emprego; o gás de cozinha é um absurdo; a gasolina, um preço absurdo; a energia elétrica, um preço absurdo; o óleo, um preço absurdo; a carne, um preço absurdo, tudo! As condições do povo trabalhador estão dramáticas porque a economia descambou, e agora a inflação volta a bater à porta do povo brasileiro. E também há a crise institucional, não é, presidente? A gente está vendo aí o presidente da República que não respeita as instituições. Marcaram um golpe para o dia 7 de setembro. Levaram as pessoas para a rua para, abre aspas, “fechar” o Supremo. Eles na frente do espelho são tão bravos. Eles na frente do espelho são tão corajosos: “Vamos fechar o Supremo!”; “Agora o ministro Alexandre de Moraes vai ver...”. Todos esses que falavam em fechar o Supremo, em enfrentar os ministros do Supremo, que rugiam como leões, na frente do espelho e nas câmeras nas suas redes sociais, miavam como gatinho depois. Ficaram todos como um gatinho pedindo desculpa, passando mal: “não é bem assim, fui mal-interpretado...”. Como o próprio presidente, que fez uma fala para a multidão na avenida e, depois, teve que soltar uma carta escrita por Michel Temer. Vá vendo, gente! Chegar ao ponto de precisar de Michel Temer para escrever uma carta para o Supremo e intermediar uma ligação é o cúmulo; essa é a época em que nós estamos vivendo e isso mostra como é esse governo que aí está.

Por fim, o deputado que nos antecedeu anunciou um problema grave, que é a seca que está ocorrendo no Norte de Minas e o fim da operação feita pelo Exército para o abastecimento de água. O Exército já disse, a operação parou por falta de recurso. E quem

libera o recurso? O governo Bolsonaro, Jair Bolsonaro. Então Jair Bolsonaro não tem compromisso com o povo mineiro, com o povo mais pobre, com o povo do sertão do Norte de Minas – essa é que é a grande verdade.

Enquanto o presidente Lula fez a transposição do Rio São Francisco, eles fizeram um pedacinho no final, nem 1% da obra, dos 10% da obra, para inaugurar como se fosse deles, mas não enganam o povo, porque o povo sabe. Enquanto o Lula fez essa grande obra de transposição do Rio São Francisco, Jair Bolsonaro deixa o povo morrer de sede no Norte de Minas. Poderia o governador Romeu Zema, que é amigo do Sr. Jair Bolsonaro, também fazer uma operação de socorro ao povo mineiro naquela região. Por que ainda não fez, se o governo diz, na sua propaganda, que é tão eficiente?

Então, companheiros, se a Copasa vai mal, se a Cemig vai mal, se está tudo ruim nas estatais, eu quero lembrá-los: o chefe da Copasa, o chefe da Cemig, o chefe da Copanor chama-se Romeu Zema. Se está ruim, o único responsável então é o governo do Estado. Então, já que este é um momento de fazer apelos, o meu apelo é diferente: para que o governador do Estado, sendo tão próximo do Bolsonaro, faça-o garantir o recurso para enfrentar a seca no Norte, ou ele próprio assuma a responsabilidade com o povo de Minas Gerais. E os colegas, quando forem fazer esse tipo de cobrança, sejam veementes, sejam enérgicos, como foram nos governos passados. Não é porque, às vezes, são da base do governo, que têm que fazer o pedido sem veemência, sem a preocupação e a energia necessárias diante de um drama que as pessoas estão vivendo.

Agradeço, presidente Jean; e agradeço a todos que puderam nos acompanhar aqui, nesta discussão.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, eu só queria deixar registrado aqui: na tarde de hoje foi aprovado um requerimento na Comissão de Administração Pública para que seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais e os riscos para o Município de Caldas e região, com a possibilidade de transferência de cerca de 1.000t de rejeito radioativo, conhecido como Torta II, da unidade de Interlagos, de São Paulo, das Indústrias Nucleares do Brasil, para a unidade desativada da empresa no município do Sul de Minas. Sr. Presidente, isso já aconteceu algumas outras vezes, e eu evitei utilizar o Plenário, mas eu queria solicitar uma atenção e providências da Casa, porque têm sido aprovadas algumas audiências públicas em comissões que não são comissões temáticas. Por exemplo, esse tema aqui não é pertinente à Comissão de Administração Pública, e sim pertinente à Comissão de Meio Ambiente. Então eu queria solicitar a atenção. Já houve vários requerimentos que foram apresentados na nossa comissão, e eu devolvi o requerimento por não ser tema referente à comissão. Então eu peço providência da Mesa; e solicito aos presidentes de comissão que, se precisarem fazer audiência pública na comissão, nós estamos lá para aprovar, mas que audiências em relação a temas de outras comissões não sejam aprovadas em comissões que não sejam temáticas e referentes à solicitação. Muito obrigado.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 9.185/2021, da Comissão de Administração Pública, e 9.189 a 9.190/2021, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Segurança Pública – aprovação, na 26ª Reunião Extraordinária, em 14/9/2021, dos Requerimentos nºs 9.136 e 9.137/2021, do deputado Sargento Rodrigues;

de Educação – aprovação, na 20ª Reunião Extraordinária, em 14/9/2021, dos Requerimentos nºs 8.954/2021, do deputado Coronel Henrique, 8.957/2021, do deputado Tadeu Martins Leite, 8.964/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 8.977/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, e 9.091/2021, da Comissão de Administração Pública; e

de Administração Pública – aprovação, na 33ª Reunião Extraordinária, em 14/9/2021, do Requerimento nº 9.138/2021, do deputado Tadeu Martins Leite (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 1.100, 1.101, 1.102 e 1.103/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que solicita a retirada de tramitação, respectivamente, dos Projetos de Lei nºs 4.482/2017, 567/2019, 3.454/2016 e 417/2019 (Arquivem-se os projetos.).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 4.030/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre quais são as atividades previstas no escopo da Ação 4327 – Programa Convivência Democrática –, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, e se serão mantidas as capacitações para os profissionais de educação nos temas pertinentes à ação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Elismar Prado (PROS)

Glaycon Franco (PV)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 11 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.227/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de homicídios com vítimas mulheres, de tentativas de homicídio com vítimas mulheres, de feminicídios e de tentativas de feminicídio no Estado, por ano, no período de 2018 a 2021, esclarecendo-se a sistemática aplicada para o registro dos feminicídios, sobre eventuais dificuldades no assentamento dessas

informações no Estado, bem como sobre a diferença entre os dados coletados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os coletados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, cujos índices apresentados nos últimos anos foram superiores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Osvaldo Lopes (PSD)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 16 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.295/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre a data de início e do término da obra da construção da rede interceptora de coleta de esgoto da região do Bairro Antenas, passando pelo Bairro Brasília, até o Bairro Jardim Santa Rosa, no Município de Sarzedo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Glaycon Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSC)

Oswaldo Lopes (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.679/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações de Segurança Alimentar e Empregabilidade conduzidas pela secretaria que preside com relação à população do Aglomerado da Serra. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Braulio Braz (PTB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Paulo (PATRI)

Gláycion Franco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (MDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 12 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.706/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os questionamentos, aos quais ela não teve oportunidade de responder, apresentados na 6ª Reunião Extraordinária, em 25 de junho de 2021, na audiência pública para debater os impactos ambientais do projeto do rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Paulo (PATRI)

Glaycon Franco (PV)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 9 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 8.742/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de denúncias de cobrança de cheque-caução por parte dos hospitais particulares do Estado, como garantia para prestar atendimento de urgência e emergência, fato vedado por lei, bem como sobre as medidas que essa secretaria tem tomado para fiscalizar o cumprimento do art. 2º da Lei Federal nº 12.653, de 2012, que prevê que o estabelecimento de saúde que realizar atendimento médico-hospitalar emergencial é obrigado a afixar, em local visível, cartaz informando a proibição contida no art. 135-A do Código Penal. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Paulo (PATRI)

Elismar Prado (PROS)

Glaycon Franco (PV)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Oswaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 9 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 9.062/2021, do deputado Bartô, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e ao governador do Estado pedido de informações sobre as seguintes questões em relação ao concurso público regido pelo edital CBMMG nº 10/21, que prevê a oferta de 21 vagas para provimento de cargo público efetivo na graduação de cadete, para acesso ao Quadro de Oficiais: 1) tendo em vista os princípios da eficiência e razoabilidade, qual a motivação que levou a administração pública a abrir novo concurso público em vez de convocar os 11 excedentes do certame anterior ainda vigente (edital CBMMG nº 1/20), para o preenchimento dos mesmos cargos; 2) por que não convocar os 11 excedentes e promover novo certame apenas para as vagas remanescentes; 3) quais são os impactos para a população mineira decorrentes da demora na realização de novo concurso público, uma vez que já existem excedentes que poderiam ser imediatamente convocados; 4) qual o custo e a receita, por etapa, que a administração pública terá com a realização do referido concurso, levando-se em consideração os exames físicos dos candidatos, preparação para o curso de formação, avaliação da vida pregressa, entre outros. A

Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus (PSOL)

Bernardo Mucida (PSB)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Paulo (PATRI)

Glaycon Franco (PV)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)

O presidente – Votaram “sim” 8 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado, o Requerimento nº 9.062/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 15, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/8/2021

Às 15h43min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a importância do ensino de noções básicas da Lei Federal nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, nas escolas da rede estadual de ensino, como forma de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar. Registra-se a presença das deputadas Beatriz Cerqueira e Celise Laviola. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima, juíza de Direito da 6ª Vara Criminal de Belo Horizonte e conselheira titular do Conselho de Criminologia e Política Criminal de Minas Gerais; Fabiana Benchetrit dos Santos, coordenadora de Temáticas Transversais e Transversalidades Curriculares da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária da Pasta; Carla Regina Goulart Salaro Duvanel, promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares; Fernanda Fernandes Gomes, mãe de vítima de feminicídio; e os Srs. Luiz Alberto Silva de Souza e Leandro Altineli da Silva, vereadores da Câmara Municipal de Guaranésia. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Leninha – Ione Pinheiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/8/2021

Às 11h10min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme (presencialmente), Coronel Henrique (remotamente) e Mauro Tramonte (remotamente), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de estado de Desenvolvimento Social (1º/5/2021), (6/11/2020 (2)), (19/8/2021), (21/8/2021 (2)), (27/8/2021), (21/8/2021); Juliana Cardoso Ortega Rocha, assessora do gabinete do ministro da Cidadania (7/11/2020 (3)); e Gabriela Gervason Reis, chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (30/1/2021); e dos Srs. Guilherme Augusto Duarte de Faria, secretário de estado de Desenvolvimento Econômico (1º/5/2021); Marcelo Reis Magalhães, secretário especial do Esporte do Ministério da Cidadania (12/11/2020 (3)); Cláudio Augusto Boschi, presidente do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região (12/11/2020), (14/11/2020); Fernando Scharlack. Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (16/4/2021), (19/11/2020), (14/11/2020); e Igor Eto, secretário de Estado de Governo (26/1/2021). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.306/2020, em turno único, 2.549/2021, em turno único, e 2.712/2021, em turno único (deputado Coronel Henrique); Projetos de Lei nºs 2.255/2020, no 1º turno, e 927/2019, em turno único (deputado Fábio Avelar de Oliveira); Projeto de Lei nº 2.640/2021, em turno único (deputado Mário Henrique Caixa); Projetos de Lei nºs 2.304/2020, em turno único, e 2.682/2021, em turno único (deputado Mauro Tramonte); e Projetos de Lei nºs 351/2019, no 1º turno, 780/2019, no 1º turno, e 2.490/2021, em turno único (deputado Zé Guilherme). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 351/2019, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.490/2021, que recebeu parecer por sua aprovação (relator: deputado Zé Guilherme). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.824, 8.838, 8.915, 8.916, 8.918, 8.919, 8.920 e 8.937/2021. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 463/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.873/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Athletic Club de São João del-Rei pelo brilhante desempenho de seu time de futebol masculino, que conquistou uma vaga no Módulo I do Campeonato Mineiro;

nº 8.015/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Atlética Caldense pelos 95 anos de sua fundação;

nº 8.016/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para a entrega dos votos de congratulações à Associação Atlética Caldense pelos 95 anos de sua fundação;

nº 8.088/2021, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Antônio Carlos Pereira, jornalista e ex-vereador do Município de Poços de Caldas;

nº 8.333/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da atividade física e da prática de esportes para promoção da saúde, bem como o caráter essencial das atividades desenvolvidas pelas academias e clubes esportivos do Estado, frente à pandemia de covid-19;

nº 8.381/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Atlético Clube Três Corações pela ascensão à segunda divisão do Campeonato Mineiro de 2021;

nº 9.025/2021, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater a relevância do programa Kinder Joy of Moving, desenvolvimento pela empresa de chocolates Ferrero, que firmou parceria com governo do Estado para despertar o interesse e o prazer das crianças de praticar esportes e atividades físicas, no âmbito das escolas estaduais;

nº 9.771/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com os atletas mineiros por sua participação nos Jogos Olímpicos de Tóquio representando nosso Estado e servindo de inspiração para as futuras gerações;

nº 9.988/2021, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Gabriel Geraldo Araújo, Fábio Pereira Antunes e Jucélio Fernandes de Oliveira (Bilim) pela conquista da primeira medalha brasileira nas Paraolimpíadas de Tóquio.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Zé Guilherme, presidente – Coronel Henrique – Mauro Tramonte.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/9/2021

Às 15h45min, comparecem presencialmente à reunião o deputado Bartô, e remotamente os deputados Doorgal Andrada e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Gustavo Santana. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bartô, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Vilmo Barreto Teixeira Junior, promotor de justiça do Ministério Público, encaminhando conclusão do Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.00475-0. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 929/2019, no 1º turno (deputado Bartô), e 2.613/2021, no 1º turno (deputado Douglas Melo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São retirados de pauta, a requerimento do deputado Bartô, os Projetos de Lei nºs 167/2015 e 2.756/2021. Registra-se a presença do deputado Cleitinho Azevedo. O Projeto de Lei nº 2.613/2021 é retirado de pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.364/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Bartô), e 480/2019 na forma do vencido em 1º turno (relator designado: deputado Cleitinho Azevedo), este com voto contrário do deputado Bartô; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 929/2019 (relator: deputado Bartô), e 3.056/2021 (relator designado: deputado Cleitinho Azevedo), este com voto contrário do deputado Bartô. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 8.914/2021, com voto contrário do deputado Bartô. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.949/2021, do deputado Bartô, em que requer seja realizada audiência pública para debater os investimentos que vêm sendo realizados para contenção das enchentes em Belo Horizonte, em especial nas Avenidas Tereza Cristina, Vilarinho e Cristiano Machado;

nº 9.972/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a atender solicitação dos moradores do Bairro Conjunto Ernesto Nascimento, em Belo Horizonte, tendo em vista constantes quedas de energia nas Ruas Antônio Augusto da Silva e Manoela Araújo Capanema, o que tem prejudicado pessoas idosas e comerciantes (voto contrário do deputado Bartô);

nº 9.983/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais e ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre os municípios que serão impactados pela criação da tarifa única de coleta e tratamento, tendo em vista que a execução e a elaboração da nova taxa tarifária, de responsabilidade dos referidos órgãos, provocará um aumento de até 51% na conta dos contribuintes mineiros;

nº 9.994/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da nova tarifa unificada de coleta e tratamento de esgoto para todos os municípios que são de responsabilidade dessas empresas, até que se estabeleça uma política tarifária que seja justa ao consumidor, em vez de penalizá-lo pela falta de acesso a um direito essencial, que é o saneamento básico de qualidade (voto contrário do deputado Bartô);

nº 9.995/2021, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da nova tarifa unificada de coleta e tratamento de esgoto para o Município de Mutum, tendo em vista que a execução dessa política tarifária é injusta e abusiva para os moradores desse município (voto contrário do deputado do Bartô);

nº 10.010/2021, do deputado Bartô, em que requer seja realizada audiência pública para debater o regime de tributação dos combustíveis em Minas Gerais e os valores que compõem atualmente a base de cálculo do ICMS nessas operações.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bartô, presidente – Sargento Rodrigues – Elismar Prado – Mauro Tramonte.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/9/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 821/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos 10 anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Usina Termelétrica de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 822/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o montante de recursos dos últimos 10 anos, detalhados por mês, provenientes de impostos arrecadados pelo Estado com a Usina Termelétrica Aureliano Chaves, localizada no Município de Ibitité. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.163/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e ao governador do Estado pedido de informações sobre os procedimentos que estão sendo adotados para o cumprimento do acordo de greve de 2016, firmado entre o governo do Estado, a Unimontes e a Adunimontes, e sobre o cronograma a ser cumprido para esse fim. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.814/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre os critérios utilizados pela Copasa-MG para determinar a divisão e o pagamento, no ano de 2020, aos acionistas dos lucros e dividendos da empresa, por ocasião da distribuição dos dividendos extraordinários, no valor total de R\$ 820.000.000,00, em especial no que diz respeito ao cumprimento da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, marco legal do Saneamento Básico no Brasil, que alterou o art. 11 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que impacta diretamente na distribuição dos dividendos, estabelecendo, no § 5º do referido artigo, que "fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico", bem como sobre os valores reinvestidos para melhoria e modernização da própria empresa e sobre as metas estabelecidas pela Arsae e o cumprimento destas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.650/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações sobre os questionamentos apresentados pelos participantes da audiência pública, durante a 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, para debater a situação da atual gestão do Ipsemg, a saber: quando serão iniciadas as obras no Hospital Israel Pinheiro; quais são as propostas para a manutenção e o fortalecimento do Ipsemg; quais são os projetos da atual gestão; quais são as propostas de melhoria na carreira dos servidores do Ipsemg; quando será lançado o edital para concurso público do Ipsemg; quais as garantias de que o Ipsemg não será privatizado; por que há poucos médicos credenciados pelo Ipsemg que fazem o atendimento aos seus beneficiários; como fica a situação do servidor que vive no interior e não tem atendimento médico e, dessa maneira, precisa se deslocar a Belo Horizonte para atendimento no Ipsemg; por que não há psicoterapia, que trata de saúde mental, no

Ipsemg; por que em Montes Claros não existe o atendimento por especialista em mastologia pelo Ipsemg; estando a tabela de honorários médicos congelada há anos, se isso não representa uma forma sutil de deixar os servidores e demais beneficiários sem médicos e serviços; como fica a situação no Município de Ponte Nova, onde não há psiquiatria, ginecologista, ortopedista e dermatologista pelo Ipsemg; se há alguma proposta ou previsão de aumento do número de convênios pelo Ipsemg. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.842/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o valor da despesa anual total para manutenção do Palácio das Mangabeiras, incluindo gastos com pessoal. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.963/2021, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o cronograma de obras do trecho rodoviário previsto no Programa de Recuperação e Manutenção da Malha Viária – Projeto de Recuperação de Rodovias: Recuperação Funcional da MG-040 de Crucilândia a Itaguara. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Veto nº 25/2021 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 24.780, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 26/2021 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.823, que altera a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências, e a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 16 de setembro de 2021, destinada a homenagear a Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos de Minas Gerais – Adep-MG – pelos 40 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 15 de setembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leandro Genaro, Gil Pereira, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 2.189/2020, do deputado Noraldino Júnior, e 2.209/2020, do deputado Gil Pereira; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.645/2021, do deputado Carlos Pimenta, e 2.773/2021, do deputado Noraldino Júnior; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 4.403 e 4.404/2019, 6.686 e 6.722/2020 e 8.773/2021, da Comissão de Direitos Humanos; os Requerimentos nºs 8.338/2021, do deputado Professor Cleiton, 8.629/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, e 8.649/2021, da Comissão de Administração Pública; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre, Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o transporte ferroviário de cargas e passageiros na região do Alto Paranaíba.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da Comissão de Segurança Pública, e os deputados Noraldino Júnior, Leandro Genaro, Gil Pereira, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a padronização do procedimento de atendimento, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, das ocorrências e investigações nos casos de maus-tratos de animais.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 497/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., 1.698/2020, do deputado João Leite, e 2.538/2021, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes; de discutir e

votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.572/2020, do deputado Gustavo Mitre, 2.237/2020, do deputado Virgílio Guimarães, 2.475/2021, do deputado Doutor Wilson Batista, 2.499/2021, do deputado João Magalhães, 2.523/2021, do deputado Raul Belém, e 2.858/2021, do deputado João Vítor Xavier; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 8.277/2021, do deputado Gustavo Mitre, 8.292/2021, do deputado Mauro Tramonte, 8.306, 8.808 a 8.811 e 8.882/2021, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, 8.313/2021 e 8.318/2021, da deputada Leninha, 8.341/2021, 8.740/2021 e 8.741/2021, da Comissão de Participação Popular, 8.421/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, 8.456 e 9.179/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, 8.699/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 8.713/2021, do deputado Bartô, 8.926/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 8.992, 8.993, 8.994, 9.102, 9.103, 9.104 e 9.143/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, 9.080/2021, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, 9.181/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, e 9.183/2021, do deputado Duarte Bechir; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Léo Portela, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI da Cemig

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, ouvir a Sra. Ivna de Sá Machado de Araújo, gerente de Compras de Materiais e Serviços da Cemig, a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, para esclarecer as contratações diretas realizadas pela empresa no período investigado.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Cleiton, Fernando Pacheco, Arnaldo Silva e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2021, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Mauro Tramonte, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 79ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 15/9/2021, da seguinte comunicação:

do deputado André Quintão – indicando a deputada Ana Paula Siqueira como membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2019, na vaga do deputado Doutor Jean Freire, uma vez que este foi

eleito membro da Mesa da Assembleia para o biênio 2021-2022, e indicando o deputado Elismar Prado como membro suplente da referida comissão, na vaga da deputada Marília Campos (Ciente. Designo. Às comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 461/2019

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Pedras de Maria da Cruz – Adefipemac –, com sede no Município de Pedras de Maria da Cruz.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 461/2019 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Pedras de Maria da Cruz – Adefipemac –, com sede no Município de Pedras de Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é congregar em nível regional, municipal, estadual e federal as pessoas portadoras de deficiência física e/ou visual e seus familiares.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover manifestações com o objetivo de reivindicar melhorias na prestação de serviços públicos e particulares, bem como o reconhecimento da cidadania plena das pessoas portadoras de deficiência; desenvolver programas de conscientização destinados aos associados e à comunidade em geral sobre questões de ordem socioeconômica e cultural; e promover a realização de atividades de aprimoramento físico, social, intelectual, educacional e científico.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Deficientes Físicos de Pedras de Maria da Cruz, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 461/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2021.

Doutor Paulo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 768/2019

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Bem Sustentável, com sede no Município de Caratinga.

A proposição e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 768/2019 visa declarar de utilidade pública a Associação Bem Sustentável, com sede no Município de Caratinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é o desenvolvimento de tecnologias alternativas, estudos e pesquisas, produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a promoção de programas de saúde, da educação básica, profissional e tecnológica; o incentivo e promoção da cultura; a promoção de programas ambientais em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; a promoção de programas sociais, atividades de esporte, lazer e recreativas e promoção da assistência social. Seu público-alvo inclui crianças, jovens, adolescentes, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e minorias em geral.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Bem Sustentável, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 768/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2021.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 979/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Aredó – Asca –, com sede no Município de Medina.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 979/2019 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Aredó – Asca –, com sede no Município de Medina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é promover o

desenvolvimento socioeconômico da sociedade e representar a comunidade no atendimento de suas reivindicações em relação a instituições, órgãos públicos e privados.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, propiciar a seus associados e dependentes atividades econômicas, esportivas e culturais; promover a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade por meio da integração de seus moradores, prestigiando e estimulando iniciativas que beneficiem a comunidade e seus associados; e desenvolver projetos em parceria que visem garantir a moradia e a habitação de qualidade para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária do Aredó – Asca –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 979/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.565/2020

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, com sede no Município de Divinópolis.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.565/2020 visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, com sede no Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é apoiar e defender os direitos e interesses de seus associados e famílias da comunidade.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, representar seus associados judicialmente e extrajudicialmente; promover a formação da consciência sociopolítica dos moradores por meio de cursos, seminários e debates; desenvolver ações que visem à proteção da saúde da maternidade, da infância, juventude e velhice; e participar e apoiar programas e projetos de instituições públicas e privadas sobre o meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento Rural de Cachoeirinha, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.565/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.237/2020

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à estrada estadual que liga os Municípios de Serro e Diamantina.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.237/2020 tem o objetivo de dar a denominação de Via Saint-Hilaire à estrada estadual que liga os Municípios de Serro e Diamantina.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 58/2020, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial. De posse dessa manifestação e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou com vistas a adequar o texto à técnica legislativa.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem ao botânico francês Auguste de Saint-Hilaire, um dos viajantes de maior notoriedade da história de nosso país, que publicou relatos detalhados das viagens que aqui realizou entre os anos de 1816 e 1822. Em seu primeiro livro, ele narrou a viagem que partiu da cidade do Rio de Janeiro, passou pela antiga Vila Rica – atual Ouro Preto –, chegando à antiga Vila do Príncipe do Serro Frio – atual Município do Serro –, onde permaneceu por quatro meses. Assim, suas descrições das paisagens naturais, das vilas e das pessoas constituem um legado para o registro da história do nosso Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.237/2020, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.475/2021**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia MG-265, no trecho que liga o Município de Miraiá ao Município de Muriaé.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela tem por finalidade dar denominação ao trecho da Rodovia MG-265 localizado entre os Municípios de Miraiá e Muriaé, em homenagem ao cidadão miraiense Sebastião Costa.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a matéria. Em resposta, o órgão remeteu manifestações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem, por meio das quais se manifestou favoravelmente à pretensão do projeto em análise, uma vez que a via pública que se pretende nomear não possui denominação oficial. De posse dessa manifestação e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem ao Sr. Sebastião Costa, falecido morador miraiense que, segundo o autor da proposição, era querido e respeitado pelo seu exemplo de trabalho, honradez e humildade e que granjeou o respeito da comunidade do Município de Miraiá por sua trajetória de vida.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.475/2021, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.499/2021**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao viaduto sobre o Rio Matipó, localizado no Km 4 da MG-265.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.499/2021 tem o objetivo de dar a denominação de Trovão Vitor de Oliveira à ponte sobre o Rio Matipó, localizada no Km 4 da Rodovia MG-265, que liga o Município de Pedra Bonita ao Distrito de Padre Fialho, no Município de Matipó.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 9/2021, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial. De posse dessa manifestação e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou com vistas a adequar o texto à técnica legislativa e identificar corretamente o trecho rodoviário em que o viaduto está situado.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem ao político mineiro Trovão Vitor de Oliveira, que foi prefeito por quatro mandatos no Município de Pedra Bonita. Sendo assim, opinamos pela aprovação da matéria com as melhorias apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, mas apresentamos emenda para fazer uma adequação técnica ao projeto em comento, qual seja, trocar o termo “viaduto” por “ponte”, uma vez que, embora os dois possuam a função de transpor obstáculos e sejam classificados sob o mesmo termo técnico “obra de arte especial”, existe uma diferença entre eles. As estruturas são denominadas pontes quando os obstáculos são naturais, e viadutos quando esses obstáculos são construídos pelo homem. Para tanto, apresentamos a Emenda nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.499/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 2

Substitua-se no texto do projeto o termo “viaduto” por “ponte”.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.523/2021

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, a proposição em epígrafe visa dar denominação ao trecho da Rodovia LMG-865 até o entroncamento com a BR-364 e ao subtrecho da LMG-865, que liga a Usina Coruripe à Usina Vale do Pontal, no Município de Limeira do Oeste.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 102, XII, combinado com o art. 103, I, “b” do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela tem por objetivo dar a denominação de Antônio Cabrera Mano ao trecho da Rodovia LMG-865 que especifica, no Município de Limeira do Oeste.

Segundo justificativa do autor, a proposição pretende homenagear o Sr. Antônio Cabrera Mano, um grande entusiasta da região, produtor de leite e café, que posteriormente expandiu seus negócios para mais dez estados do País. Foi o responsável pela inauguração da Central Energética Cabrera Açúcar e Álcool e pela realização de obras de infraestrutura na região de Limeira do Oeste.

Após exame do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices à sua tramitação. Ademais, mencionou manifestações favoráveis por parte da Secretaria de Estado de Governo e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Contudo, apresentou o Substitutivo no 1 para adequá-lo ao proposto pelo DER-MG.

No que compete a esta comissão, em razão do trabalho desenvolvido pelo Sr. Antônio Cabrera Mano em prol da região do Município de Limeira do Oeste, consideramos justa e meritória a honraria que se pretende conceder em sua memória.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.523/2021, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.853/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Bosco, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.853/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é priorizar a assistência social e proporcionar assistência ao menor e idoso carentes, com o objetivo de promover a integração social da família.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar assistência moral e material gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social; promover a ética, a paz, a cidadania e os valores universais; e considerar a criança e o jovem como sujeitos em formação e, portanto, merecedores de práticas educativas diferenciadas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.853/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.858/2021

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.858/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, não constatou óbices à tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, de acordo com a justificção do autor, a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, conhecida como Rádio Florestal FM, promove, desde 2007, atividades socioculturais de interesse local.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade Rádio Florestal FM, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.858/2021 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Charles Santos, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.335/2018

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais a Feira de Artes e Artesanatos do Bairro Eldorado, no Município de Contagem.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural para Minas Gerais a Feira de Artes e Artesanato realizada no Bairro Eldorado, em Contagem.

Importante salientar que a referida feira já é reconhecida como patrimônio imaterial do Município de Contagem, em razão de sua relevância para a região e de sua longevidade, pois acontece há pelo menos quatro décadas. Trata-se de um espaço importante para a cultura local, frequentada por milhares de pessoas todos os fins de semana e que propicia o encontro, o lazer e a valorização de ofícios artesanais, além de contribuir para a dinâmica econômica regional, ao reunir aproximadamente mil expositores e gerar trabalho e renda para centenas de famílias. A Feira de Artes e Artesanatos do Bairro Eldorado é também, segundo o autor do projeto, uma das maiores feiras livres permanentes do país.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou a Emenda nº 1, de modo a sanar alguns aspectos da proposição original no que se refere à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Somos favoráveis à aprovação da matéria, pois as práticas sociais de encontro e de trocas simbólicas da vida cotidiana criam referências significativas para a identidade cultural dos mineiros, das quais as feiras livres são um dos principais exemplos. Entretanto, identificamos a necessidade de alguns aperfeiçoamentos na terminologia para uma caracterização mais apropriada da Feira de Arte e Artesanatos do Bairro Eldorado, em Contagem, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.335/2018 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Feira de Artes e Artesanatos do Bairro Eldorado, no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Feira de Artes e Artesanatos do Bairro Eldorado, no Município de Contagem.

Art. 2º – A Feira de Artes e Artesanatos do Bairro Eldorado, no Município de Contagem, poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bosco, presidente – Professor Irineu, relator – Cristiano Silveira – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.283/2019**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Marquinho Lemos, o projeto em epígrafe reconhece a Festa do Divino Espírito Santo da cidade de Turmalina como de relevante interesse cultural do Estado.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma originalmente apresentada.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural para Minas Gerais a Festa do Divino Espírito Santo, realizada no Município de Turmalina, no Vale do Jequitinhonha.

A Festa do Divino Espírito Santo de Turmalina, de acordo com o “Portal Minas Gerais”, é o maior evento religioso da cidade. A tradição informa que o primeiro registro sobre a sua realização data de 1922, quando era coordenada pelos irmãos do Santíssimo Sacramento. Atualmente vem sendo organizada pela comunidade turmalinense por meio dos chamados “festeiros”, que dirigem os festejos a cada ano, em parceria com a paróquia local. Na época da festa, no mês de julho, também é comemorado o dia do turmalinense ausente, facilitando com que as famílias e amigos se encontrem no contexto das celebrações do Divino.

Os festejos são iniciados com as novenas e os “Pousos do Divino”, também conhecidos como “Folias do Divino”, de acordo com o sítio eletrônico da Rádio Turmalina. De acordo com a mesma fonte, são três dias de festa com apresentações musicais, missas, novenas, giros da bandeira, barraquinhas, leilões, procissão, alvorada, mastro, cortejo e distribuição de doces e salgados.

Esta Comissão de Cultura realizou, em 6/11/2019, audiência pública para debater a importância da Festa do Divino de Turmalina para a cultura popular do Estado, reunião em que a riqueza e a diversidade cultural da celebração ficaram evidenciadas.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou que a proposição original preenche os requisitos quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Como o evento é de relevante interesse cultural e não há impedimentos jurídicos à sua aprovação, somos favoráveis ao reconhecimento objeto do projeto em análise. Entretanto, para adequar o texto da proposição à técnica legislativa, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.283/2019, no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “da cidade” pela expressão “do Município” na ementa e nos arts. 1º e 2º.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bosco, presidente – Cristiano Silveira, relator – Professor Irineu – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.613/2021

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Celinho do Sintrocel, a proposição em epígrafe “dispõe sobre os requisitos para ligação nova de extensão de rede de energia elétrica rural gratuita no âmbito do Estado”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 15/4/2021, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Defesa do Consumidor e Contribuinte e Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou, preliminarmente, a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº1 que apresentou.

A proposição vem, agora, a esta comissão para análise de mérito, conforme prescreve o art. 102, IV, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre os requisitos para ligação nova de extensão de rede de energia elétrica rural gratuita no âmbito do Estado.

Segundo o autor, grande parte dos pedidos de novas ligações de energia elétrica rural feitos à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – é negada sob o argumento de que apenas a comprovação da propriedade do imóvel legitimaria o fornecimento de energia, não sendo possível efetuar o serviço com a comprovação apenas da posse do imóvel, como preconiza a Resolução Normativa 414 expedida pela Aneel.

Nesse contexto, aduz o parlamentar que tal resolução normativa estabelece em seu art. 27, II, “h” que, efetivada a solicitação do interessado de fornecimento inicial de energia elétrica, aumento ou redução de carga, alteração do nível de tensão, entre outras, a distribuidora deve cientificá-lo quanto à apresentação de documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice à iniciativa parlamentar em exame, que se baseia no art. 65 da Constituição do Estado. Considerou que a competência legislativa estadual na matéria, por sua vez, decorre do art. 24, V e VIII, da Constituição da República – CR –, vale dizer, da competência concorrente sobre direito e responsabilidade por dano ao consumidor.

De fato, o projeto promove princípios constitucionais de natureza substantiva, notadamente a defesa do consumidor (CR, arts. 5º, XXXII, e 170, V). Sobre isso, o art. 6º, X do Código de Defesa do Consumidor determina-se que são direitos básicos do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, havendo, a nosso ver, margem para que o Estado legisle sobre a matéria de forma a densificar o direito que os consumidores mineiros têm de solicitar os serviços de novas ligações de energia elétrica rural feitos à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, mesmo que só disponham de comprovação de posse.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.613/2021 na forma do Substitutivo nº 1 aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bartô, presidente (voto contrário) – Elismar Prado, relator – Sargento Rodrigues – Cleitinho Azevedo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.756/2021**Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/6/2021, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 3.984/2017. Posteriormente, a requerimento do autor, foi desanexada e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Em razão da semelhança, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.095/2021, do deputado Bruno Engler, que “torna obrigatória a discriminação dos encargos, tributos e juros cobrados nos contratos de empréstimo de qualquer natureza celebrados com aposentados e pensionistas no âmbito do Estado e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou, preliminarmente, a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

A proposição vem, agora, a esta comissão para análise de mérito, conforme prescreve o art. 102, IV, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

O projeto em análise pretende proibir instituições financeiras de realizar publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, com idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos.

Proíbe a realização de assédio ou pressão sobre o consumidor beneficiário para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito bancário; a promoção de publicidade sem advertência quanto ao risco de endividamento decorrente do consumo de crédito; a celebração de contratos de empréstimo consignado, cartão de crédito e saque vinculado ao limite do cartão, por meio de ligações telefônicas ou por aplicativo de troca de mensagens; e, finalmente, a contratação de empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e produtos ou serviços vinculados, que não tenham sido expressamente solicitados pelo consumidor. Prevê, ainda, que a disponibilização de qualquer quantia na conta deste, sem requerimento e consentimento expreso, caracteriza amostra grátis, revertendo a quantia ao beneficiário.

Determina, enfim, que o descumprimento dessas disposições será penalizado de acordo com as normas previstas nos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras eventuais responsabilidades; além de disposições especiais relativas à participação de entidades públicas de previdência social em relações de crédito consignado de seus segurados.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice à iniciativa parlamentar em exame, que se baseia no art. 65 da Constituição do Estado. Considerou que a competência legislativa estadual na matéria, por sua vez, decorre do art. 24, V e VIII, da Constituição da República – CR –, vale dizer, da competência concorrente sobre direito e responsabilidade por dano ao consumidor.

De fato, o projeto promove princípios constitucionais de natureza substantiva, notadamente a defesa do consumidor (CR, arts. 5º, XXXII, e 170, V) e o amparo aos idosos (CR, art. 230). Também é coerente com a Lei Federal nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor, em especial com as disposições sobre prevenção do superendividamento e crédito responsável incluídas neste pela Lei Federal nº 14.181, de 2021.

Entendemos, ademais, que a proposição anexada pode contribuir para o aperfeiçoamento do projeto em exame, pelo que apresentamos duas novas emendas a este, aproveitando ainda sugestão do autor do projeto.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.756/2021 com as Emendas nº 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 4 e 5, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º – A disponibilização de qualquer quantia na conta do consumidor sem o requerimento expresso e o seu devido consentimento será caracterizada como amostra grátis, devendo a quantia ser revertida ao beneficiário, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – Os contratos de empréstimo, de qualquer natureza, celebrados entre instituições financeiras e aposentados e pensionistas mencionarão todos os encargos, tributos, juros cobrados, multas e custo efetivo.”.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bartô, presidente (voto contrário) – Elismar Prado, relator – Sargento Rodrigues – Cleitinho Azevedo.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.229/2015

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Agostinho Patrus, a proposição em epígrafe acrescenta a alínea “c” ao inciso II do art 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo incluir dispositivo na lei que trata da política cultural de Minas Gerais – Lei nº 11.726, de 30/12/1994 –, para promover a implantação de mecanismos colaborativos de financiamento que viabilizem projetos culturais.

Os mecanismos colaborativos de financiamento são mais conhecidos pelo termo inglês *crowdfunding* (*crowd* quer dizer multidão e *funding*, financiamento) e são formas de captação de recursos para uma iniciativa qualquer por meio do financiamento coletivo.

No 1º turno de tramitação, a matéria foi aprovada na forma original. Destacamos o posicionamento da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de acordo com o qual “(...) a implementação da medida constante no projeto não implica despesa para o erário, pois contém enunciado de caráter genérico e abstrato, que apenas estabelece uma diretriz para o fomento ao financiamento coletivo de iniciativas culturais.”

Por ocasião do reexame em 2º turno da matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação, pois a proposição inova ao trazer para o âmbito do Estado a oportuna discussão acerca de novos mecanismos de fomento à cultura, aliando o Poder Legislativo ao dinamismo que o tema exige.

Entendemos ser papel do Estado estimular as iniciativas na sociedade que visam promover o pleno acesso aos direitos culturais pelos mineiros. Além disso, criar um ambiente favorável à autonomia dos agentes culturais estimula a articulação das cadeias produtivas da cultura e fortalece a economia criativa, condições indispensáveis para o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. O Plano Estadual de Cultura – Lei nº 22.627, de 31/7/2017 – estatui expressamente, em sua Meta 111, constante no Anexo I, que o Estado deverá:

“111. Prospectar novas fontes de recursos para as políticas culturais, de modo a:

(...)

b) regulamentar ferramentas que facilitem o financiamento coletivo de projetos culturais, principalmente por patrocinador individual (*crowdfunding*), viabilizando-se sistemas de compensação”.

Todavia, no texto da proposição em análise, a expressão “promover a implantação de mecanismos colaborativos e financiamento para a viabilização de projetos culturais” poderia suscitar questionamentos quanto a um possível “dirigismo cultural” do Estado em relação ao protagonismo da sociedade nessas iniciativas que são, por definição, resultado da própria mobilização dos interessados. Mais adequado ao escopo do projeto, parece-nos, é que o Estado envie esforços para que mais proponentes de projetos culturais possam alcançar seu público financiador no próprio seio da sociedade, uma vez que Minas Gerais já dispõe de dois mecanismos públicos, o Fundo Estadual de Cultura e o Incentivo Fiscal à Cultura, que, por força da Lei nº 22.944, de 15/1/2018, passaram a atuar em sinergia.

Com o fim de adequar os termos da proposição à técnica legislativa, no que se refere à cláusula de vigência, ausente na proposição original, e à terminologia adotada pelo novo paradigma do Sistema de Financiamento à Cultura, instituído pela Lei nº 22.944, de 2018, já citada, apresentamos o seguinte Substitutivo nº 1, que, ressaltamos, preserva o conteúdo original do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.229/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta a alínea “c” ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada a seguinte alínea “c” ao inciso II do art. 59 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994:

“Art. 59 – (...)

II – (...)

c) estimular a utilização de mecanismos colaborativos de financiamento para a viabilização de projetos culturais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bosco, presidente e relator – Cristiano Silveira – Professor Irineu – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 955/2019**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Fernando Pacheco, a proposição em epígrafe confere ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa conferir ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

A região em que o município se encontra é conhecida pela rica produção audiovisual, figurando como uma das mais relevantes no País. Em reconhecimento a essa forte vocação, em 2019 o governo estadual certificou o Município de Cataguases como Arranjo Produtivo Local Audiovisual da Zona da Mata.

Durante a tramitação da matéria no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda que suprimia o art. 2º da proposição, já que este invadia competências do Poder Executivo, entendimento ratificado por esta Comissão de Cultura e pelo Plenário da Casa.

Nesta oportunidade de reanalisar a matéria, mantemos o entendimento de que a atribuição do título de Capital Estadual da Produção Audiovisual ao Município de Cataguases é justa e meritória, razão pela qual somos favoráveis à aprovação do projeto de lei em tela.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 955/2019, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.

Bosco, presidente e relator – Cristiano Silveira – Professor Irineu – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 955/2019**(Redação do Vencido)**

Confere ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **MANIFESTAÇÃO****MANIFESTAÇÃO**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, a seguinte manifestação:

de congratulações com os policiais civis do Município de Perdigoão pelo brilhante trabalho realizado na apuração de 100% dos crimes contra a vida no município, no ano de 2020 (Requerimento nº 9.170/2021, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 2.062/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Rosângela Reis, dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e deputado Doutor Jean Freire e aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 3/7/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art.103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Igam e à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – de Diamantina pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 6ª Reunião Extraordinária, para que sejam revisadas as outorgas para a captação de água no Rio Araçuai, bem como seja averiguado o cumprimento das exigências dos planos para o uso de água nessa bacia hidrográfica.

Por oportuno, informa que este Requerimento decorrente da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização de 5/6/2019 que teve por finalidade debater a grave situação em que se encontra o Rio Araçuai, e adoção de medidas para sua revitalização.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2019.

Rosângela Reis, presidente.

REQUERIMENTO Nº 2.070/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências, anexando-se as notas taquigráficas da 6ª Reunião Extraordinária da comissão, para que sejam executadas ações de controle e revitalização da Barragem do Rio Setúbal, em Jenipapo de Minas, tendo em vista a utilização das águas da barragem para consumo animal, irrigação e piscicultura.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2019.

Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.658/2021*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

O deputado Elismar Prado requer, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre os motivos, em plena pandemia, do reajuste da tabela de coparticipação do Ipsemg, sem que ocorresse a regularização dos pagamentos dos servidores, bem como sobre quais investimentos foram feitos no atendimento da instituição.

* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 15/9/2021.

REQUERIMENTO Nº 8.038/2021*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações para apresentação de cronograma de pagamento dos R\$582.735.391,30 referentes às férias-prêmio dos servidores públicos, que se encontram em atraso, considerando-se que, de janeiro a maio de 2021, o Estado arrecadou 6,4 bilhões de reais a mais em comparação com o mesmo período de 2020.

* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 15/9/2021.

REQUERIMENTO Nº 8.047/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os atrasos no pagamento de férias-prêmio para os servidores públicos estaduais de Minas Gerais, por meio das quais se esclareça: quantos servidores estão sem receber as férias-prêmio no âmbito do Estado; se, desde que ocorreram os primeiros atrasos no pagamento, alguma categoria recebeu as férias-prêmio enquanto outras ficaram sem receber; qual o montante total o Estado precisaria gastar para regularizar o pagamento desse direito aos servidores.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.148/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 5/11/2019, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos secretários de Estado de Cultura e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o patrimônio pertencente ao Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – Detel-MG –, hoje em processo de transferência, por força da Lei nº 23.304, de 2019, para a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no que diz respeito a sua guarda, manutenção, responsabilidades e oportunidades decorrentes dos mais de oito mil bens patrimoniados, entre eles as mais de 45 torres de transmissões em todo o Estado, que hoje suporta a transmissão de radiodifusão e telefonia.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2021.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 8.189/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/5/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o Plano de Recuperação Fiscal a ser apresentado à Secretaria do Tesouro Nacional como etapa para o cumprimento de eventual adesão ao Regime de Recuperação Fiscal.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2021.

Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV).

Justificação: Ocorre que o Projeto de Lei nº 1.202/2019 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Romeu Zema Neto, apresenta à ALMG o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF – e cita leis e atos normativos futuros bem como o Plano. Além disso, pede à ALMG, autorizações genéricas sobre limitações de gastos, desestatizações, cortes de isenções fiscais, compromissos com a União, contratos e termos aditivos sem especificar, no entanto, quais contratos, quais condições, o que poderá ser alienado, como pretende limitar os gastos, quais isenções serão retiradas, quais contragarantias serão dadas. O Projeto é apenas um pedido genérico de autorização para o Executivo fazer o que quiser e julgar necessário para aderir ao RRF sem no entanto, dialogar com o legislativo as medidas que efetivamente serão tomadas. É sabido que essas medidas estão previstas no Plano de Recuperação Fiscal e que a LC nº 159 bem como a LC nº 178 exigem que o Executivo que queira aderir ao RRF, apresente à STN um diagnóstico que demonstre que o Estado faz jus à adesão, uma autorização legislativa para que se faça a adesão e um Plano de Recuperação para demonstrar que as medidas adotadas serão suficientes para corrigir os rumos fiscais do Estado a médio prazo. O diagnóstico feito pelo Executivo é público e muito bem elaborado. Contudo, o pedido de adesão é independente da apresentação do Plano. O Estado de Minas pode, perfeitamente, apresentar o Plano, ainda que provisório, ao Legislativo, para depois requerer a adesão junto à União. Insta frisar que durante os últimos dois anos, esse plano foi requerido por diversas vezes pela ALMG, seja em audiências presenciais com os Secretários de Fazenda e Planejamento, seja por meio de requerimentos, nos quais citamos RQN 3323/2019, RQN 3298/2019 e RQN 2860/2019. Em todos, a resposta foi a mesma, um comunicado da Seplag de forma genérica, sem detalhar nada sobre o Plano e apresentando o diagnóstico (que já é público e de conhecimento geral) e a necessidade de se aderir ao RRF sobre a ótica da Seplag, mas o Plano, as ideias para se chegar ao resultado de controle fiscal NUNCA são apresentados. Isso nos leva a questionar o que o Governo tenta esconder? Por que não pode debater de forma direta e clara o que pretende fazer? Por que requerer que a ALMG passe um "cheque em branco" para o Executivo fazer o que quiser? O Executivo pede a confiança do Legislativo para adotar qualquer medida que julgue necessária mas não confia no Legislativo para apresentar o Plano, para discutir como pretende corrigir a situação fiscal do Estado. O Legislativo tem o dever de fiscalizar os atos do Executivo e serve também como barreira sobre a adoção de políticas públicas que possam gerar danos à sociedade. Sabemos das boas intenções do Governo de Minas quanto a necessidade de correção do curso fiscal do Estado, mas desvirtua completamente o papel do Legislativo a aprovação de um Projeto de Lei que pede autorização para o Executivo proceder como bem entender sem que o Legislativo possa ao menos saber o que o Executivo pretende e como ele pretende. A aprovação do Projeto de Lei nº 1.202/2019 sem que o Plano de Recuperação Fiscal seja conhecido e amplamente debatido, configura-se em um descumprimento total da representação do povo mineiro que é inerente à função de Deputado. Neste contexto, rogamos a Vossa Excelência, em nome do bom entendimento e da confiança que existe, que apresente o Plano de Recuperação Fiscal à Assembleia Legislativa, respondendo ADEQUADAMENTE a este Requerimento para que se possa conhecer e analisar as propostas do Estado para a recuperação fiscal, podendo assim, analisar o que se faz cabível na aprovação do Projeto de Lei nº 1.202/2019.

REQUERIMENTO Nº 8.759/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os critérios de distribuição de vacinas contra a Covid-19 para o Município de Capitólio e sobre se houve envio de menor quantidade de doses que as definidas para esse município.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2021.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 8.784/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/7/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. pedido de informações sobre o Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur –, gerido por essa instituição, especificando-se seus últimos históricos de movimentação de recursos, incluindo suas fontes de arrecadação e despesas.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2021.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Conforme previsão da Lei 15.686/2005, o Fastur é um fundo criado para apoiar o setor do turismo do Estado. Segundo o art. 4º daquela legislação, são recursos dos Fastur: “I – até 2% (dois por cento) do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos no âmbito do Fundese até o final do exercício fiscal de 2011, incluídos principal e encargos e deduzida a comissão do agente financeiro, excetuada a hipótese prevista no inciso VI deste artigo; II – retornos de benefícios fiscais concedidos por meio de lei, com base no parágrafo único do art. 243 da Constituição do Estado; III – receitas provenientes da cobrança de taxas e emolumentos pelo exercício das responsabilidades do Estado no setor de turismo; IV – retornos do principal e encargos dos financiamentos com recursos deste Fundo; V – os recursos provenientes de operação de crédito interna e externa firmada pelo Estado e que venham ser destinadas a este Fundo; VI – os recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos no âmbito do Programa Fundese/Estrada Real, de que trata o Decreto nº 43.539, de 21 de agosto de 2003, incluídos principal e encargos e deduzida a comissão do agente financeiro; VII – outros recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.”. O texto da legislação ainda esclarece que esta instituição financeira é gestora do referido fundo. Sabemos que o turismo é um dos setores mais afetados pela crise financeira gerada pela pandemia da Covid-19, por essa razão, precisamos saber sobre a efetividade desse fundo para o setor em nosso Estado. Por essa razão, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 8.901/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de informações sobre a receita atual do Estado, bem como a previsão de arrecadação até o final do presente exercício financeiro, considerando receitas ordinárias e extras, como a receita do ICMS sob combustíveis e a receita advinda da venda da folha de pagamento, além da economia gerada desde a reforma previdenciária.

Por oportuno, informa que a 18ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 9.148/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/8/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, sejam encaminhados ao Órgão de Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público, à Corregedoria da Polícia Militar e à Ouvidoria da Polícia Militar pedido de providências para que sejam apuradas as circunstâncias e a legalidade da ação policial,

realizada no Município de Passos, no dia 13 de agosto de 2021, que culminou com um tiro a queima roupa, com bala de borracha, disparado por policial militar, em Maria Célia de Jesus Gomes, de 49 anos, que teve que passar por posterior cirurgia no intestino.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.152/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado – CGE – pedido de providências para que acompanhe, junto ao Núcleo de Correição Administrativa – Nucad –, as apurações sobre denúncias de maus-tratos supostamente praticados pelos policiais penais lotados no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, localizado no Município de Ribeirão das Neves, de modo a assegurar a sua devida condução a partir das investigações preliminares do cartório de apuração daquela unidade prisional, considerando, inclusive, a possibilidade de oitiva, pelo Nucad, do denunciante e de outros indivíduos ali privados de liberdade que possam testemunhar sobre o fato, haja vista a dificuldade de constituir prova, nesses casos.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.153/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que, no escopo de suas respectivas competências consoante à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e às resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, assegurem a assistência médica integral aos indivíduos privados de liberdade no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, localizado no Município de Ribeirão das Neves, incluindo a oferta de atendimento e de medicamentos, a transferência para hospital de custódia, tratamento psiquiátrico dos acautelados na chamada Ala Forte e, em caráter de urgência, a imunização contra a covid-19.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.154/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja realizado, por parte da Diretoria de Articulação e Atendimento Jurídico do Departamento Penitenciário, mutirão carcerário, em caráter prioritário, no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, localizado no Município de Ribeirão das Neves, tendo em vista os relatos de encarceramento irregular e a superlotação, conforme registrado na visita feita pela comissão a essa unidade em 18/8/2021.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.155/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de providências para que seja realizado mutirão carcerário no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, localizado no Município de Ribeirão das Neves, tendo em vista os relatos de encarceramento irregular e a superlotação, conforme registrado na visita feita pela comissão a essa unidade prisional em 18/8/2021.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.156/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que, no escopo de suas respectivas competências, revisem e complementem a composição dos *kits* entregues aos indivíduos privados de liberdade no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, localizado no Município de Ribeirão das Neves, de modo a satisfazer as necessidades mensais básicas de higiene dessas pessoas, bem como para que providenciem, em caráter de emergência, a instalação de uma segunda caixa d'água na referida unidade prisional, de modo a atender a demanda de consumo de água da população ali encarcerada.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.157/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis em face das violações aos direitos dos indivíduos privados de liberdade no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, conforme verificado durante a visita a essa unidade prisional em 18/8/2021, acompanhado de cópia do relatório da referida visita.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 9.165/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da nova tarifa unificada de coleta e tratamento de esgoto para o Município de Mutum, tendo em vista que a execução dessa política tarifária é injusta e abusiva para os moradores desse município.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: O município de Mutum por possuir um serviço parcial de saneamento, contando exclusivamente com uma Estação de Tratamento de Água – Eta –, cobrava dos consumidores somente a taxa de Esgoto Dinâmico com Coleta – EDC. Com a aplicação da nova taxa, os cidadãos de Mutum sofreram um aumento que chega a patamares de até 51% nas suas contas, conforme denúncias dos moradores da cidade. Esse aumento impacta diretamente na renda e na qualidade de vida dos moradores do município, especialmente neste momento da crise econômica do país, e principalmente do estado de Minas Gerais, impedindo o acesso pleno ao saneamento básico de qualidade e justo.

REQUERIMENTO Nº 9.166/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que se interrompa a cobrança da nova tarifa unificada de coleta e tratamento de esgoto para todos os municípios que são de responsabilidade dessas empresas, até que se estabeleça uma política tarifária que seja justa ao consumidor, em vez de penalizá-lo pela falta de acesso a um direito essencial, que é o saneamento básico de qualidade.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: A nova política tarifária elaborada pela Arsae, cuja execução é de responsabilidade da Copasa, se baseia na premissa da justiça tarifária, porém a proposta final foi estruturada em uma metodologia que vai resultar em um aumento de 22% aos consumidores da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de 43% no restante do estado, conforme matéria do G1 publicada no dia 04 de agosto de 2021. O país vive um aumento da crise financeira, com um crescimento econômico lento, de modo que o aumento em despesas básicas, como o acesso à água, impacta diretamente na renda e na qualidade de vida de milhões de cidadãos mineiros.

REQUERIMENTO Nº 9.168/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas a atender solicitação dos moradores do Bairro Conjunto Ernesto Nascimento, em Belo Horizonte, tendo em vista constantes quedas de energia nas Ruas Antônio Augusto da Silva e Manoela Araújo Capanema, o que tem prejudicado pessoas idosas e comerciantes.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 9.169/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado João Leite aprovado na 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/9/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que reforcem o efetivo policial no Município de Além Paraíba e realizem, com a brevidade possível, força-tarefa de combate aos crimes que vêm ocorrendo no município, especialmente homicídios.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/9/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Antônio Geraldo Alves, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro, vice-líder deputado Betinho Pinto Coelho;

exonerando Jansen Perez Souza, padrão VL-22, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Laura Serrano;

nomeando Antônio Geraldo Alves, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Betinho Pinto Coelho;

nomeando José Hertz Cardoso, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Kátia Bernardes Resende Dias, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Inácio Franco;

nomeando Leidiane da Silva Pereira Gomes, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputado Elismar Prado;

nomeando Lilian Mangiapelo Reis, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro, vice-líder deputado Betinho Pinto Coelho;

nomeando Marco Aurélio de Lacerda Moura, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Saúde;

nomeando Wanderson Castelar Gonçalves, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 3/9/2021, o servidor Carlos Roberto Souto, CPF nº 729.407.276-00, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-55, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 13/9/2021, o servidor Cláudio Maciel de Oliveira, CPF nº 395.856.896-34, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-44, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 3/9/2021, a servidora Simone Albuquerque Avelar, CPF nº 715.357.726-20, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-56, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Em 13/9/2021, o presidente e o 1º-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aplicaram à empresa Universo Elétrico Ltda., CNPJ nº 02.697.297/0001-11, as sanções de advertência e de multa no valor de R\$14.486,31 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) e a rescisão das Autorizações de Fornecimentos de nºs 44 a 60, por essa empresa ter descumprido as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 8/2020, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionatório nº 13.046/2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 74/2021

Número no Siad: 9241277-3/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gibbor Publicidade e Publicação de Editais Eireli EPP. Objeto: prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação estadual. Objeto do aditamento: quarta prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 17/1/2022 a 16/1/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).



ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 535/2019

Comissão de Administração Pública

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/9/2021, na pág. 28, onde se lê:

“João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro – Raul Belém”, leia-se:

“João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Duarte Bechir – Ione Pinheiro – Raul Belém.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.531/2021

Comissão de Administração Pública

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/9/2021, na pág. 91, no fecho, onde se lê:

“João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro – Raul Belém.”, leia-se:

“João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Duarte Bechir – Ione Pinheiro – Raul Belém.”.

PARECER PARA O 2º TURNO PROJETO DE LEI Nº 2.744/2021

Comissão de Administração Pública

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/9/2021, na pág. 109, onde se lê:

“João Magalhães, presidente – Duarte Bechir, relator – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro – Raul Belém.”, leia-se:

“João Magalhães, presidente – Raul Belém, relator – Duarte Bechir – Beatriz Cerqueira – Ione Pinheiro.”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/9/2021, na pág. 112, onde se lê:

“Eduardo de Souza Gomes”, leia-se:

“Eduardo de Sousa Gomes”.